

09:07:53

Fechar

Dados do pregão **Lotes do pregão**

Tipo: Pregão
Número do processo de compra: 1091012 000083/2022

Lote(s) que estou vencendo. Lotes com um único item. Lote já habilitado para manifestação de intenção de recurso.

Nº do lote	Desc.	Regra de participação	Situação	Tempo restante da sessão (min.)	Tempo restante de novo lance (min.)	Menor valor (R\$)	Meu menor valor (R\$)	Intenção de interpor recurso manifestada
1	IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RADIO ON-LINE	Aberta a todos licitantes	Juízo de admissibilidade concluído	-	-	129.900,00	265.500,00	Sim

[Solicitar exclusão do meu último lance](#) [Visualizar lances](#) [Visualizar relatório de itens](#) [Visualizar relatório de propostas](#) [Visualizar arquivos de complementação](#) [Gerenciar intenções de interposição de recurso](#) [Enviar arquivo de negociação](#) [Enviar arquivo de diligência](#)

Nº do lote selecionado:	1		
Menor valor (R\$)	129.900,00	Meu menor valor (R\$)	265.500,00
Diferença mínima entre lances (R\$):	-		
Valor do lance (R\$):	<input type="text"/>	<input type="button" value="Enviar lance"/>	
Valor de referência/valor estimado do lote: (R\$)	195.864,12		

<< Anterior



Relatório de propostas de lote de pregão

Tipo do pregão: Pregão

No. do processo: 1091012 000083/2022

No. do lote: 1

PROPOSTA

Identificação do fornecedor: F000185

Situação da proposta: Classificada

Valor total da proposta: R\$ 359.000,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000090271

Tipo: Item de serviço

Especificação do item:

RADIO ONLINE CORPORATIVA PERSONALIZADA, INCLUINDO A DISTRIBUICAO E AUDITAGEM DE MATERIAS VEICULADAS EM OUTRAS EMISSORAS

Similar: Não

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Quantidade solicitada: 1,0000

Valor unitário: R\$ 359.000,0000

Valor total do item: R\$ 359.000,00

PROPOSTA

Identificação do fornecedor: F000151

Situação da proposta: Classificada

Valor total da proposta: R\$ 429.000,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000090271

Tipo: Item de serviço

Especificação do item:

RADIO ONLINE CORPORATIVA PERSONALIZADA, INCLUINDO A DISTRIBUICAO E AUDITAGEM DE MATERIAS VEICULADAS EM OUTRAS EMISSORAS

Similar: Não

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Quantidade solicitada: 1,0000

Valor unitário: R\$ 429.000,0000

Valor total do item: R\$ 429.000,00

PROPOSTA

Identificação do fornecedor: F000152

Situação da proposta: Classificada

Valor total da proposta: R\$ 1.800.000,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000090271

Tipo: Item de serviço

Especificação do item:

RADIO ONLINE CORPORATIVA PERSONALIZADA, INCLUINDO A DISTRIBUICAO E
AUDITAGEM DE MATERIAS VEICULADAS EM OUTRAS EMISSORAS

Similar: Não

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Quantidade solicitada: 1,0000

Valor unitário: R\$ 1.800.000,0000

Valor total do item: R\$ 1.800.000,00

* Atenção! Para estes itens, o valor unitário deve ser igual ao valor total, representando a totalidade do item na proposta para o lote, conforme solicitado no edital. Os lances para estes itens também seguirão a mesma regra.

Lances do lote - Google Chrome

www1.compras.mg.gov.br/processocompra/pregao/eletronico/gestao/lancesLotePelofornecedor.html?metodo=pesquisar&idLote=494045&atualizarAcesso=true

Meu último lance válido: R\$ 265.500,00

[Visualizar relatório de itens](#)
[Visualizar relatório de propostas](#)
[Visualizar relatório de fornecedores participantes](#)

Meus lances
Fornecedor que está vencendo o lote

Lances dos fornecedores

Identificação do fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Data do lance	Hora do lance	Situação do lance
F000151	129.900,00	27/06/2022	10:51:40	Valido
F000152	234.900,00	27/06/2022	10:55:46	Valido
F000152	263.000,00	27/06/2022	10:41:04	Valido
F000151	264.000,00	27/06/2022	10:40:50	Valido
F000152	265.000,00	27/06/2022	10:40:30	Valido
F000185	265.500,00	27/06/2022	10:40:24	Valido
F000151	266.000,00	27/06/2022	10:40:16	Valido
F000185	266.500,00	27/06/2022	10:40:10	Valido
F000152	267.000,00	27/06/2022	10:39:57	Valido
F000185	268.000,00	27/06/2022	10:39:57	Valido
F000151	269.000,00	27/06/2022	10:39:40	Valido
F000185	270.000,00	27/06/2022	10:39:44	Valido
F000152	273.000,00	27/06/2022	10:39:32	Valido
F000185	274.000,00	27/06/2022	10:39:32	Valido
F000151	275.000,00	27/06/2022	10:39:17	Valido
F000152	277.000,00	27/06/2022	10:39:24	Valido
F000185	278.000,00	27/06/2022	10:39:12	Valido
F000151	279.000,00	27/06/2022	10:39:01	Valido
F000152	280.000,00	27/06/2022	10:38:49	Valido
F000185	284.000,00	27/06/2022	10:38:44	Valido

Página anterior << 1 2 3 >> Próxima página

Digite aqui para pesquisar
 18°C Ensolarado
 POR 09:29
 FTB2 27/07/2022

Portal de compras

para todos os lotes -

27/06/2022 10:00:41

A sessão do pregão foi iniciada.

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 10:01:06

Srs. licitantes, bom dia! Informo que estamos realizando a análise prévia das propostas iniciais. Em instantes, iniciarei a disputa desta licitação. Gentileza aguardarem.

F000152

para Lote 1 -

27/06/2022 10:02:40

Bom dia.

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 10:14:39

Srs. licitantes, solicito que, ao final da disputa, os licitantes que ocupem posições diversas da 1ª colocação não abandonem o Chat de imediato. Alerto, de antemão, que, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA, e tendo em vista dificuldades identificadas em outros certames de contatar os demais licitantes quando da desclassificação/inabilitação do primeiro colocado, solicitarei a TODOS OS PARTICIPANTES que informem seus dados e contatos no chat. **ATENÇÃO: A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NA ATUAL FASE DA DISPUTA É PROIBIDA! Os dados serão por mim solicitados oportunamente (ao final da sessão de lances).**

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 10:15:29

Srs. Licitantes, **ATENÇÃO:** Sob pena de sanções legais porventura cabíveis, alerto-os de que cabe ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, nos termos do art. 19, III, do Decreto Estadual nº 48.012/20. A funcionalidade de solicitação de exclusão de lance trata de expediente EXCEPCIONAL, a ser eventualmente manejado apenas em hipótese de evidente erro de digitação ou de outra justificativa plausível! Não se presta à validação de atos de má-fé. Ademais, consoante previsto no item 8.2.14 do Edital, tal requerimento deve ser acompanhado da respectiva motivação, podendo ser aceito ou não, a critério do Pregoeiro.

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 10:15:40

Quanto a tal ferramenta, **ALERTO-OS DA EXISTÊNCIA DE 3 REGRAS OPERACIONAIS RESTRITIVAS** vigentes segundo o atual padrão de funcionamento do presente Sistema, conforme informações prestadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG), provedora do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, e complementos desta Pregoeira:

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 10:15:50

- 1) Formalizada a solicitação de exclusão do último lance pelo ícone próprio, **NÃO É POSSÍVEL CANCELÁ-LA!**;

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 10:16:03

- 2) **APÓS TAL SOLICITAÇÃO, O SISTEMA NÃO PERMITE QUE O LICITANTE REGISTRE NOVOS LANCES ENQUANTO A EXCLUSÃO NÃO FOR ACEITA PELO PREGOEIRO!** Desse modo, não sendo aceito o pedido, seja em razão do não-acatamento da respectiva motivação pelo Pregoeiro, seja pela ausência de tempo hábil para a efetuação da exclusão, o licitante requerente restará impedido de prosseguir ativamente na disputa!;

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 10:16:23

- 3) A exclusão do lance pelo Pregoeiro somente é possível enquanto a etapa aberta está em andamento. No modo de disputa Aberto e Fechado, portanto, ora adotado, **A EXCLUSÃO É PERMITIDA PELO SISTEMA APENAS ATÉ A CONCLUSÃO DO TEMPO RANDÔMICO** (que possui duração aleatória de **ATÉ 10 minutos**, podendo se encerrar em meros segundos)! Sendo assim, **SE O LICITANTE REQUERER A EXCLUSÃO E O TEMPO RANDÔMICO PORVENTURA SE ENCERRAR LOGO EM SEGUIDA, RESTARÁ IMPEDIDO DE REGISTRAR NOVOS LANCES E, PORTANTO, DE PROSSEGUIR ATIVAMENTE NA DISPUTA!** Caso o atendimento do pedido de exclusão de lance tenha restado pendente por ocasião do término do tempo randômico, o Sistema não permitirá o envio de lance por aquele licitante na etapa fechada, ainda que sua participação em aludida etapa tenha sido convocada pelo Portal (o Sistema trava o envio de lance na etapa fechada para que o possível erro não se propague, visto que, conforme art. 30, §3º, do Decreto Estadual 48.012/20 e item 8.2.11 do Edital, o solicitante apenas lograria ofertar lance de valor inferior ao último lance por ele registrado, cuja exclusão foi requerida e restou desatendida).

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 10:16:34

Solicito-lhes atenção às instruções acima, em consonância com recomendação emitida pela SEPLAG no sentido de que, até a conclusão de avaliação acerca da viabilidade da proposição de aprimoramento do Sistema, para que venha a ser possível a exclusão de lance após o encerramento da disputa aberta, deve o Pregoeiro atentar para o funcionamento atual do Sistema e orientar os fornecedores durante a condução da sessão.

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 10:19:36

Srs. licitantes, Iniciarei agora a disputa desta licitação. Boa sorte a todos!

Portal de compras

para Lote 1 -

27/06/2022 10:19:44

A sessão de lances para esse lote foi iniciada.

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 10:20:37

Srs. Licitantes, a sessão de disputa foi inaugurada! Está em curso a fase inicial da etapa aberta da disputa de lances, que possui duração de 15 minutos. Apresentem seus melhores lances e boa sorte!

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 10:22:05

Srs. Licitantes, advirto que o menor valor até então ofertado extrapola extraordinariamente o respectivo valor de referência. Aproveitem a oportunidade e deem seus melhores lances! Alerto-os de que é impraticável para a Administração a contratação por preço superior ao valor de referência.

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 10:24:27

Srs. Licitantes, aproveitem a margem de tempo ainda segura e exerçam todo o seu potencial de redução de preço, a fim de garantirem não apenas a 1ª colocação, mas também uma oferta aceitável pela Administração! Registrem seus melhores preços!

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 10:30:24

Reitero que as ofertas extrapolam em proporções absurdas os preços de referência estimados por este Órgão, acima dos quais a contratação é inviável!

Pregoeiro
para Lote 1 -
27/06/2022 10:31:11

Srs. Licitantes, em instantes, o Sistema dará início ao tempo randômico (de duração aleatória, controlada pelo Sistema) de ATÉ 10 minutos (mas que pode se encerrar em meros segundos!), que sinaliza para o fechamento iminente dos lances! Aproveitem a chance e registrem seus melhores preços!

Pregoeiro
para Lote 1 -
27/06/2022 10:31:25

ATENÇÃO, Srs. Licitantes! Não se arrisquem! Os lances ofertados durante a etapa aberta servem de parâmetro para a convocação ao oferecimento de lance na etapa fechada! Se seu lance não for competitivo, pode ficar de fora da convocação!

Portal de compras
para Lote 1 -
27/06/2022 10:34:44

TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.

Pregoeiro
para Lote 1 -
27/06/2022 10:34:52

Srs. Licitantes, o Tempo Randômico está em curso! Sua duração é aleatória (controlada pelo Sistema), de ATÉ 10 minutos (pode se encerrar até mesmo em segundos)! Não deixem para a última hora ou podem ser surpreendidos pelo seu término antes de registrarem um novo lance! Ofereçam seus melhores preços! **ATENÇÃO, Srs. Licitantes! Não se arrisquem! Os lances ofertados durante a etapa aberta servem de parâmetro para a convocação ao oferecimento de lance na etapa fechada!**

Portal de compras
para Lote 1 -
27/06/2022 10:41:21

TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.

Pregoeiro
para Lote 1 -
27/06/2022 10:48:48

Atenção, Srs. Licitantes! Os licitantes convocados para a próxima e última etapa terão até 5 minutos para ofertarem um único lance final fechado. Reitero que os valores atualmente ofertados extrapolam absurdamente o valor de referência obtido mediante pesquisa junto ao mercado e que é inviável a contratação por valor superior ao estimado.

F000185
para Lote 1 -
27/06/2022 10:50:32

O lance fechado é na mesma janela da sessão?

Pregoeiro
para Lote 1 -
27/06/2022 10:50:39

Este é o MOMENTO FINAL de apresentarem a oferta O MAIS COMPETITIVA POSSÍVEL, que conduza o licitante ao ARREIMATE DO LOTE e que possibilite a contratação! Os valores atualmente propostos figuram em patamar impraticável para o Órgão! Aproveitem essa CHANCE FINAL e registrem o melhor preço viável! Boa sorte a todos!

Pregoeiro
para Lote 1 -
27/06/2022 10:51:04

O respectivo campo será disponibilizado aos convocados.

Portal de compras
para Lote 1 -
27/06/2022 10:51:08

A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000152, F000151 e F000185 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.

Pregoeiro
para Lote 1 -
27/06/2022 10:55:57

Ainda está em curso a etapa fechada da disputa! Os licitantes convocados devem registrar o seu lance final único, o melhor lance possível, que será sigiloso até o término deste período! Registrem o seu MELHOR PREÇO nesta derradeira etapa e boa sorte!

Portal de compras
para Lote 1 -
27/06/2022 10:56:08

Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.

F000185
para Lote 1 -
27/06/2022 11:00:19

A abertura de prazo para apresentar desejo de recurso será informada aqui neste chat?

Pregoeiro
para Lote 1 -
27/06/2022 11:00:35

Srs. licitantes, tendo em vista dificuldades identificadas em outros certames de contatar os demais licitantes quando da desclassificação/inabilitação do primeiro colocado, solicito a TODOS OS PARTICIPANTES que deixem seus dados no chat (nome empresarial, CNPJ), código alfanumérico atribuído pelo Portal de Compras em cada lote de que participe contatos telefônicos, e-mails comerciais e, se possível, pessoais, especificando cada um e apontando o contato preferencial).

Pregoeiro
para Lote 1 -
27/06/2022 11:01:04

Sr. licitante arrematante F000151, favor informar nome empresarial, CNPJ e contatos (telefones e e-mails comerciais e, se possível, pessoais, especificando cada um e apontando o contato preferencial).

F000151
para Lote 1 -
27/06/2022 11:02:39

Cena2 Produções Digitais, CNPJ 13.615.357/0001-26, Riccardo Henrique (84 99141-3040)

Pregoeiro
para Lote 1 -
27/06/2022 11:03:14

Sr. Licitante, a fase recursal é única e se inaugura futuramente, apenas após a declaração do vencedor do lote. Oportunamente, os participantes serão cientificados. É de responsabilidade de cada licitante o devido acompanhamento das sessões.

Pregoeiro
para Lote 1 -
27/06/2022 11:05:20

Sr. Licitante F000151: Que desconto é possível conceder sobre o valor final ofertado?

Pregoeiro
para Lote 1 -
27/06/2022 11:06:38

Srs. Licitantes F000152 e F000185: Reitero solicitação para que se identifiquem neste Chat e informem contatos.

F000151
para Lote 1 -
27/06/2022 11:08:13

Prezado Sr. Pregoeiro, já chegamos no nosso valor mínimo.

F000151

para Lote 1 -

27/06/2022 11:08:56

Nosso valor está bem competitivo em relação ao valor de referência e frente aos demais licitantes.

F000152

para Lote 1 -

27/06/2022 11:09:19

QCOMM - 14.503.978/0001-80, Oswaldo - (11) 97027-5256.

F000185

para Lote 1 -

27/06/2022 11:09:40

Agência Radioweb RS Produção Jornalística Sociedade Simples - 04.632.002/0001-54 - Daniela Madeira (51.99659.8527)

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 11:12:08

Senhor Licitante F000151, favor enviar, pelo ícone próprio a ser imediatamente disponibilizado neste Portal, no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas dessa disponibilização, a proposta comercial escrita, adequada ao valor final ofertado (R\$129.900,00), com especificação completa do objeto.

F000151

para Lote 1 -

27/06/2022 11:12:43

Ciente

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 11:13:19

ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SEGUIR ESTRITAMENTE O MODELO CONSTANTE DO "ANEXO II" DO EDITAL. Embora seu emprego não seja obrigatório, desde que a proposta contemple plenamente todos os dados constantes/exigidos no modelo, RECOMENDO SUA UTILIZAÇÃO, a fim de evitarmos o envio de proposta que omita elementos essenciais ou que os informe equivocadamente, bem como a consequente necessidade de adequações/complementações que seriam poupadas pela observância do modelo disponibilizado.

F000185

para Lote 1 -
27/06/2022 11:17:09

Sr Pregoeiro, a sessão seguirá aberta ou será fechada e retomada em outro momento?

Pregoeiro
para Lote 1 -
27/06/2022 11:18:18

Em caráter adicional, por meio do mesmo link (ainda que tal documento já tenha sido previamente anexado dentre os documentos habilitatórios por ocasião do cadastro da proposta original, os quais, na atual fase processual, ainda não me são acessíveis), solicito o ENVIO DE CONTRATO SOCIAL da empresa, ato constitutivo ou documento equivalente que me permita identificar os respectivos sócios majoritários, haja vista que, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, o correspondente Edital prevê, em seu subitem "9.2.6", que a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA também será realizada em nome dos sócios majoritários da empresa.

Pregoeiro
para Lote 1 -
27/06/2022 11:18:37

Sr. Licitante, advirto que a nova dinâmica do Sistema tem acarretado sobreposição de arquivos anexados em momentos distintos. Aconselho-o a anexar todos os arquivos pertinentes em uma mesma ocasião. Caso seja necessário anexar documentos em momentos diversos, solicito ser comunicada mediante contato telefônico, para fins de salvamento do arquivo anteriormente enviado, previamente à anexação do próximo arquivo. Telefones da DGCL para eventuais dúvidas e comunicações relacionadas a este Pregão: (31) 3330-8128 e 3330-8129. Celular desta Pregoeira: (31) 99698.2709 (Lilian). Advirto que este último canal de comunicação deve ser utilizado estritamente quando necessário e para temas adstritos ao presente Pregão.

Pregoeiro
para Lote 1 -
27/06/2022 11:18:53

Apenas na EXCEPCIONAL hipótese de inviabilidade de anexação ao Portal em razão do tamanho ou extensão do arquivo, mesmo após sua fragmentação entre os 5 ícones disponíveis para tanto, favor enviar o(s) arquivo(s) em questão, dentro do prazo estipulado, para o e-mail desta Pregoeira (lcampos@mpmg.mp.br) e comunicar tal circunstância, de imediato, neste Chat.

Portal de compras
para Lote 1 -
27/06/2022 11:19:13

Fornecedor F000151 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.
Clique aqui enviar o arquivo

Pregoeiro

para Lote 1 -
27/06/2022 11:19:26

SR. LICITANTE, ATENÇÃO! REITERO A CONVENIÊNCIA DE QUE A PROPOSTA A SER ENVIADA REPRODUZA O CONTEÚDO DO MODELO DE PROPOSTA PUBLICADO ("ANEXO II" DO EDITAL). A não-utilização do modelo disponibilizado como referencial de preenchimento da proposta costuma acarretar a necessidade de solicitação de correções/complementações/adequações, que implicam retardamento evitável do andamento processual.

Pregoeiro
para Lote 1 -
27/06/2022 11:21:48

Suspendo a sessão até as 13h, quando será retomada.

F000151
para Lote 1 -
27/06/2022 11:43:43

Prezados, encaminhamos nossa proposta atualizada, habilitação jurídica conforme solicitado (Contrato Social), bem como declarações e nosso CRC Compras MG.

F000151
para Lote 1 -
27/06/2022 11:45:32

Saliento que toda a documentação complementar enviada aqui, já foram encaminhadas previamente a sessão de disputa via Portal Compras MG

Portal de compras
para Lote 1 -
27/06/2022 11:46:33

O fornecedor F000151 enviou o novo arquivo de proposta.

Pregoeiro
para Lote 1 -
27/06/2022 13:11:02

Boa tarde! A documentação enviada será acessada e analisada.

F000151
para Lote 1 -
27/06/2022 13:16:43

Ciente

Pregoeiro
para Lote 1 -

27/06/2022 13:42:03

Informo aos concorrentes do arrematante F000151 que estão dispensados do acompanhamento da sessão até as 15h.

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 14:23:30

Srs. licitantes, informo que, conforme subitem "15.3" do Edital, a proposta e os documentos inicialmente enviados pelo licitante F000151 (alguns coincidentes com aqueles originalmente anexados a título de Arquivos da proposta inicial), bem como os documentos por mim consultados junto a sítios eletrônicos públicos, já estão disponíveis para consulta em nosso site (www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Portal Transparência MPMG).

F000152

para Lote 1 -

27/06/2022 14:49:38

Sra. Pregoeira, comissão e demais participantes, boa tarde!

F000152

para Lote 1 -

27/06/2022 14:51:06

Sr. Pregoeira, todos os documentos de habilitação, do participante F000151, já foram apresentados ou terá outro prazo para envio de novos documentos?

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 15:02:33

Srs. Licitante F000152: Na verdade, a fase habilitatória nem se inaugurou ainda. Apenas publiquei todos os documentos anexados até então pelo arrematante, independentemente de dizerem respeito a fase processual futura. Mas, os documentos de cunho habilitatório ainda não se sujeitaram a análise. Tal apreciação apenas ocorrerá SE a proposta avançar na fase classificatória, isso é, SE for aprovada. Ocorrendo a aceitação da proposta, oportunamente, terei acesso aos documentos habilitatórios porventura anexados originalmente pelo arrematante. Tais documentos ainda não me são acessíveis junto ao Sistema.

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 15:03:24

Srs. licitantes, a proposta comercial enviada pelo fornecedor F000151 foi remetida ao setor técnico competente para análise.

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 15:03:45

Srs. Licitantes, suspendo a sessão ate as 17h, quando será retomada.

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 15:04:13

5

F000152

para Lote 1 -

27/06/2022 15:04:44

Sra. Pregoeira, muito obrigado pelas explicações.

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 15:05:02

* Favor desconsiderarem a mensagem acima ("5"), enviada por lapso.

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 16:44:40

Srs. Licitantes, o Setor Técnico reportou-me que o parecer sobre a proposta será concluído amanhã.

Pregoeiro

para Lote 1 -

27/06/2022 16:45:25

Suspendo a sessão até as 16h de amanhã (28/06/22), quando será retomada para prosseguimento.

Portal de compras

para Lote 1 -

27/06/2022 16:46:04

Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: " Para prosseguimento em horário-padrão (Aguardando parecer técnico sobre a proposta do arrematante). ". O lote deve ser reativado dia 28/06/2022 às 16:00 h.

Portal de compras

para Lote 1 -

28/06/2022 16:00:49

Esse lote foi reativado.

Pregoeiro
para Lote 1 -
28/06/2022 16:01:14

Boa tarde, Srs. Licitantes! A sessão será retomada às 17h.

Pregoeiro
para Lote 1 -
28/06/2022 17:08:11

Srs. Licitantes, o parecer do setor técnico continua em elaboração. Retornarei às 17h30min.

Pregoeiro
para Lote 1 -
28/06/2022 17:38:27

Srs. Licitantes, foi-me reportado, pelo setor técnico, que o parecer aguardado não será concluído durante a vigência da presente sessão.

Pregoeiro
para Lote 1 -
28/06/2022 17:39:06

Suspendo a sessão até as 16h do dia 30/06/22, quando será retomada.

Portal de compras
para Lote 1 -
28/06/2022 17:40:02

Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: " Para prosseguimento em horário-padrão (Aguardando parecer técnico sobre a proposta do arrematante). ". O lote deve ser reativado dia 30/06/2022 às 16:00 h.

F000152
para Lote 1 -
30/06/2022 16:01:41

Boa tarde.

Portal de compras
para Lote 1 -
30/06/2022 16:02:18

Esse lote foi reativado.

Pregoeiro
para Lote 1 -
30/06/2022 16:02:40

Boa tarde, Srs. Licitantes! A sessão será retomada às 17h15min.

Pregoeiro
para Lote 1 -
30/06/2022 16:29:36

Srs. licitantes, informo que, conforme subitem "15.3" do Edital, a documentação habilitatória originalmente anexada pelo licitante F000190 já está disponível para consulta em nosso site (www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Portal Transparência MPMG).

F000185
para Lote 1 -
30/06/2022 16:58:27

Boa tarde, sra Pregoeira. Há um licitante F000190 neste pregão?

Pregoeiro
para Lote 1 -
30/06/2022 17:11:13

Não há participante identificado por tal código, Sr. Licitante.

Pregoeiro
para Lote 1 -
30/06/2022 17:11:34

Um momento.

Pregoeiro
para Lote 1 -
30/06/2022 17:13:40

Grata pelo alerta.

Pregoeiro
para Lote 1 -
30/06/2022 17:15:37

Favor desconsiderarem a mensagem que noticia a disponibilização de documentação habilitatória do licitante F000190, a qual concerne a outro Pregão Eletrônico gerenciado concomitantemente por esta Pregoeira.

F000152
para Lote 1 -
30/06/2022 17:33:29

Ok

F000185
para Lote 1 -
30/06/2022 17:37:47

Sra Pregoeira, a sessão será retomada hoje?

Pregoeiro
para Lote 1 -
30/06/2022 17:38:57

Srs. Licitantes, reporto-lhes o teor do parecer técnico emitido pelo setor competente (servidora Giselle Correia Borges, representando a Assessoria de Comunicação Integrada) acerca da proposta apresentada pelo licitante F000151 (doc SEI nº 3240955):

Pregoeiro
para Lote 1 -
30/06/2022 17:39:42

"

Pregoeiro
para Lote 1 -
30/06/2022 17:40:11

em atenção ao expediente afetado (3226631), destaca-se que os critérios de aceitabilidade da proposta constam expressamente do item 9.1 do edital que sustenta a contratação em tela. A par dessas considerações, frisa-se que o item 9.3 do aludido edital revela que, consoante dispõe o art. 48, II da lei 8.666/93, serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis. Nesse contexto, conforme inteligência do dispositivo legal supramencionado, tem-se por inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato".

Pregoeiro
para Lote 1 -
30/06/2022 17:40:28

Com efeito e, em atenção ao item 9.4.1 do instrumento convocatório, a fim de conferir sustentabilidade ao presente procedimento licitatório, é de se oportunizar ao licitante a demonstração de que os valores por ele ofertados atendem a uma retribuição financeira mínima satisfatória, devendo, sob pena de desclassificação, demonstrar a exequibilidade do seu preço através de planilha de custos detalhada, bem como de documentos que comprovem os custos dela constantes (itens 9.4.1.1 e 9.4.1.2, respectivamente), no prazo de 2 dias úteis.

Pregoeiro
para Lote 1 -
30/06/2022 17:40:50

No tocante à exigência de amostra/protótipo, o item 9.1 dispõe expressamente sobre tal exigência. Ainda, resta destacado no instrumento convocatório que, para efeito de validade das amostras, serão adotados os critérios constantes do item 6. A saber:

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 17:41:02

Apresentação, de forma on-line ou presencial, do sistema e suas principais funcionalidades com a demonstração do objeto durante a sessão de análise. Essa apresentação poderá ser feita por meio de um sistema de testes da empresa ou de alguma rádio online em funcionamento, com a demonstração de entradas do locutor ao vivo, da área de podcast e do funcionamento da área de comentários, com mediação, para os ouvintes; demonstração do sistema de distribuição das matérias, com a apresentação do relatório de aproveitamento de, pelo menos, uma notícia (produzida pela própria contratada) que tiver sido distribuída. O relatório apresentado pela empresa deverá conter o nome e a cidade das emissoras que fizeram o aproveitamento do conteúdo em áudio, bem como a data e a hora em que o download do conteúdo foi feito. A empresa deverá apresentar a gravação de pelo menos três áudios irradiados da notícia distribuída.

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 17:41:15

Sublinha-se, ainda, os critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade aos quais o item será submetido, quais sejam: atendimento das funcionalidades previstas, ferramenta acessível, clareza na apresentação.

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 17:41:29

Por sua vez, são responsáveis para análise do material os servidores Eduardo Mascarenhas Curi Azevedo e Alex de Paula Lanza, cujos contatos serão abaixo detalhados. Finalmente, o prazo para a apresentação da mostra será de 2 dias úteis e o horário-limite para a apresentação será até às 18horas.

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 17:41:48

eazevedo@mpmg.mp.br; lanza@mpmg.mp.br

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 17:42:00

+55(31)3330.8348 +55(31)9954-7447 +55(31)3330.9534

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 17:42:12

"

F000151

para Lote 1 -

30/06/2022 17:42:54

O documento SEI nº 3240955 estará disponível no portal da transparência do MPMG?

F000151

para Lote 1 -

30/06/2022 17:42:59

Neste link:

https://transparencia.mpmg.mp.br/licitacao/processos/2022?_token=QiyQO6eolLsAjkSDDffCQtOWsQ1vUc5pvHEhCAeG&num_processo=83&ano=2022&modalidade=&objeto=

F000151

para Lote 1 -

30/06/2022 17:43:06

?

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 17:46:24

Não considere necessário publicá-lo, uma vez que reporte o seu conteúdo integralmente neste Chat.

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 17:47:30

Sr. licitante F000151, atendendo à solicitação do setor técnico e em cumprimento ao disposto no subitem 9.8 do Edital e no item 6 do Termo de Referência (Anexo VII do Edital), solicito a apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo máximo de 2 dias úteis (até as 18 horas do dia 04/07/2022).

F000151

para Lote 1 -

30/06/2022 17:49:36

Ciente

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 17:53:23

A amostra deverá ser apresentada junto à Assessoria de Comunicação Integrada, localizada na Rua Dias Adorno, nº 367, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte /MG, CEP 31.190-100.

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 17:56:38

O arrematante e eventual licitante interessado em acompanhar o processo de análise e testes aos quais será submetida a amostra deverão entrar em contato com os servidores Eduardo Mascarenhas Curi Azevedo e Alex de Paula Lanza, para agendar data e horário, pelos telefones +55(31)3330.834, 55(31)9954-744 e 55(31)3330.9534 ou pelos e-mails: eazevedo@mpmg.mp.br; lanza@mpmg.mp.br.

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 17:58:21

Na oportunidade, transcrevo exigências correlatas previstas no item "6" do Termo de Referência (Anexo VII do Edital):

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 17:58:43

"

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 17:58:52

Apresentação, de forma on-line ou presencial, do sistema e suas principais funcionalidades com a demonstração do objeto durante a sessão de análise. Essa apresentação poderá ser feita por meio de um sistema de testes da empresa ou de alguma rádio online em funcionamento, com a demonstração de entradas do locutor ao vivo, da área de podcast e do funcionamento da área de comentários, com mediação, para os ouvintes; demonstração do sistema de distribuição das matérias, com a apresentação do relatório de aproveitamento de, pelo menos, uma notícia (produzida pela própria contratada) que tiver sido distribuída. O relatório apresentado pela empresa deverá conter o nome e a cidade das emissoras que fizeram o aproveitamento do conteúdo em áudio, bem como a data e a hora em que o download do

conteúdo foi feito. A empresa deverá apresentar a gravação de pelo menos três áudios irradiados da notícia distribuída. Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade aos quais o item será submetido: atendimento das funcionalidades previstas, ferramenta acessível, clareza na apresentação.

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 17:58:57

"

F000185

para Lote 1 -

30/06/2022 18:01:33

Ok, ciente. Por favor, quando a sessão será retomada?

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 18:02:02

Ainda serão enviadas mensagens durante esta sessão. Após, agendarei a retomada.

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 18:03:23

Sr. Licitante F000151, considerando que:

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 18:03:55

- O preço proposto por sua empresa representa 66,32% do valor estimado para o lote após pesquisa de mercado realizada por este Órgão, o que, a princípio, possivelmente gera incerteza quanto à viabilidade do preço ofertado relativamente a um objeto que atenda integralmente às especificações e exigências do Edital;

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 18:04:39

- Constitui critério de aceitabilidade da proposta a compatibilidade dos preços unitários e global propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base os valores estimados de referência constantes do processo licitatório, de tal modo que a proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado (subitens 9.4.2 e 9.5 do Edital);

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 18:04:59

- "Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos", consoante o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme subitem 9.6 do Edital);

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 18:06:05

- Prevê o respectivo Edital (item 9.7 e seus subitens) que, caso o Pregoeiro, subsidiado pela área técnica competente, entenda que o preço é inexequível, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, dentro do qual o licitante deverá prová-la por meio da elaboração de planilha de custos detalhada e de Documentos que comprovem os custos constantes de aludida planilha;

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 18:07:17

- Dispõe o art. 48, II, da Lei 8666/93 que: "serão desclassificadas propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação";

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 18:08:41

- A seu turno, prevê o Parágrafo Único do art. 39 do Decreto Estadual nº 48.012/20 que "o pregoeiro deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, caso entenda que o preço é inexequível, para realizar o julgamento da proposta";

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 18:09:15

- O Setor Técnico competente (Assessoria de Comunicação Integrada) emitiu parecer pela solicitação de comprovação da exequibilidade, nos termos já transcritos:

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 18:10:11

Solicito-lhe que, NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS CONTADOS DESTA COMUNICAÇÃO, comprove a exequibilidade do preço ofertado (R\$129.900,00), por meio dos documentos elencados nos subitens "9.7.1.1" e "9.7.1.2" do correspondente Edital.

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 18:12:39

Aludidos documentos deverão ser anexados por meio do link adiante disponibilizado.

Portal de compras

para Lote 1 -

30/06/2022 18:12:52

Fornecedor F000151 o prazo para o envio do novo arquivo de proposta foi encerrado.

Portal de compras

para Lote 1 -

30/06/2022 18:12:55

Fornecedor F000151 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.

Clique aqui enviar o arquivo

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 18:14:21

O respectivo prazo termina, portanto, às 23h59min do dia 04/07/22.

Pregoeiro

para Lote 1 -

30/06/2022 18:16:06

Suspendo a sessão até as 15h do dia 05/07/22, quando será retomada.

F000151

para Lote 1 -

30/06/2022 18:18:11

Ciente

Portal de compras

para Lote 1 -

30/06/2022 18:18:16

Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: " Aguardando apresentação de Amostra (até as 18h de 04/07/22) e de Demonstração de Exequibilidade (até as 23h59min de 04/07/22) pelo arrematante F000151. ". O lote deve ser reativado dia 05/07/2022 às 15:00 h.

Portal de compras

para Lote 1 -

04/07/2022 17:46:22

O fornecedor F000151 enviou o novo arquivo de proposta.

Portal de compras

para Lote 1 -

05/07/2022 10:41:08

Esse lote foi reativado.

F000152

para Lote 1 -

05/07/2022 15:06:05

Boa tarde.

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 15:06:53

Boa tarde, Srs. Licitantes!

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 15:13:04

Informo-lhes que, conforme item "15.3" do Edital, a documentação pretensamente demonstrativa da exequibilidade do preço proposto, apresentada pelo arrematante F000151, encontra-se disponível para consulta em nosso site (www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Portal Transparência MPMG)].

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 15:13:30

Informo-lhes, ainda, que a documentação foi remetida ao setor técnico (ASSCOM) para análise.

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 15:13:49

Suspendo a sessão até as 17h30min, quando será retomada.

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 17:35:05

Boa tarde, Srs. Licitantes!

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 17:35:37

Há parecer do setor técnico em elaboração. Retornarei às 18h para reportar o seu teor.

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 18:01:31

Srs. Licitantes:

F000185

para Lote 1 -

05/07/2022 18:07:25

Sim, pois não.

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 18:07:40

Com esteio da possibilidade de diligência para esclarecimento ou complementação da instrução processual (Item "15.6" do Edital e art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93), reporto-lhes solicitação de esclarecimento e complementação documental, conforme parecer emitido pelo setor técnico (Assessoria de Comunicação Integrada), após análise dos documentos enviados a título de demonstração da exequibilidade do preço ofertado pelo arrematante F000151:

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 18:08:19

(Doc. SEI nº 3289013):

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 18:08:21

"

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 18:08:49

Senhora Pregoeira, analisada a documentação pretensamente demonstrativa da exequibilidade do preço proposto, apresentada, em 04/07/22, pelo arrematante F000151 (CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS EIRELI) - 3281465, este setor técnico requer melhor detalhamento e apresentação de documentos comprobatórios de cada custo específico apontado nas planilhas integrantes do documento "Exequibilidade MPMG Final", bem como comprovação individualizada e criteriosa dos seguintes custos, até então apontados sob rubricas genéricas: 1 - "CUSTOS DESLOCAMENTO/ESTADIA EQUIPE A BH PARA IMPLANTAÇÃO"; 2 - "CUSTOS VINHETAS/ DESIGN/ IMPLANTAÇÃO/ SOFTWARES/ EXTRAS"; 3 - "CUSTOS ECAD/ SOFTWARES/ EXTRAS".

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 18:09:06

Importante destacar que , nos termos do respectivo Edital, para fins de comprovação da exequibilidade do preço proposto, não basta que o licitante discrimine os custos integrantes, mas que o faça por meio de planilha detalhada, associada a documentos aptos a comprovar os custos nela apontados (item "9.7.1" do Edital e respectivos subitens). Este setor sugere a promoção de diligência para complementação da documentação, a ser atendida no prazo de 3 dias úteis.

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 18:09:15

"

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 18:13:07

Assim, conforme solicitação do Setor Técnico, disponibilizarei novo link para o envio da documentação adicional solicitada. Tal requerimento deve ser atendido no prazo de 3 dias úteis, isso é, a documentação deve ser enviada por este Portal até as 23h59min do dia 08/07/22.

Portal de compras

para Lote 1 -

05/07/2022 18:13:24

Fornecedor F000151 o prazo para o envio do novo arquivo de proposta foi encerrado.

Portal de compras

para Lote 1 -

05/07/2022 18:13:27

Fornecedor F000151 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.

Clique aqui enviar o arquivo

F000151

para Lote 1 -

05/07/2022 18:16:54

Ciente. No nosso entendimento está sendo solicitado maior detalhamento dos itens 1 - "CUSTOS DESLOCAMENTO/ESTADIA EQUIPE A BH PARA IMPLANTAÇÃO"; 2 - "CUSTOS VINHETAS/ DESIGN/ IMPLANTAÇÃO/ SOFTWARES/ EXTRAS"; 3 - "CUSTOS ECAD/ SOFTWARES/ EXTRAS". Correto?

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 18:17:17

Não, Sr. Licitante. O requerimento não se restringe a tais itens.

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 18:19:17

Esses itens se sujeitam a dupla solicitação, uma vez que, além de os respectivos custos não terem sido comprovados documentalmente, os itens foram mencionados de forma genérica, sem individualização do custo específico de cada tópico englobado por uma mesma rubrica.

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 18:20:08

TODOS os preços apontados na planilha de custos devem ser detalhados (individualizados) e comprovados por meio de documentos, tal como exige o Edital.

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 18:20:18

Srs. Licitantes, considerando-se:

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 18:20:32

- Que o Pregão trata de modalidade licitatória vocacionada à otimização da eficiência administrativa e à busca pelo atendimento dos princípios da Celeridade e da decorrente Economicidade Processual;

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 18:21:04

- Bem como a possível necessidade de esclarecimentos técnicos atinentes à documentação adicional requerida pelo setor competente, alheios ao domínio desta Pregoeira:

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 18:23:14

Forneço-lhes, para eventual elucidação de dúvidas estritamente referentes às solicitações, informadas acima, de esclarecimentos e complementações quanto à documentação pretensamente demonstrativa da exequibilidade dos preços, contatos telefônicos do Setor Técnico (Assessoria de Comunicação Integrada): +55(31)3330.8348; +55(31)9954-7447; +55(31)3330.9534.

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 18:25:54

Saliento que o atendimento à solicitação de complementações/esclarecimentos em questão deve se dar de modo formalizado documentalmente. Assim, o licitante não deve interpretar como satisfeita uma solicitação apenas pelo fato de, eventualmente, tê-la esclarecido ou complementado mediante contato telefônico junto ao setor técnico. Independentemente do teor de possível comunicação verbal junto à ASSCOM, o atendimento a todo o detalhamento complementar requerido deve ser contemplado na documentação a ser enviada por meio do link disponibilizado.

F000151

para Lote 1 -

05/07/2022 18:27:57

Ciente

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 18:28:32

Telefone adicional do Setor Técnico fornecido para tal finalidade: 3330.83.48.

Pregoeiro

para Lote 1 -

05/07/2022 18:29:04

Suspendo a sessão até as 11h30min do dia 11/07/22, quando será retomada.

Portal de compras

para Lote 1 -

08/07/2022 21:31:10

O fornecedor F000151 enviou o novo arquivo de proposta.

Pregoeiro

para Lote 1 -

11/07/2022 11:29:46

Bom dia, Srs. Licitantes!

Pregoeiro

para Lote 1 -

11/07/2022 11:30:34

A documentação complementar anexada (destinada à demonstração da exequibilidade do preço ofertado pelo arrematante F000151) será remetida ao setor técnico competente para análise.

F000152

para Lote 1 -

11/07/2022 11:33:17

Bom dia.

F000151

para Lote 1 -

11/07/2022 11:36:03

bom dia

F000185

para Lote 1 -

11/07/2022 11:36:46

Olá, bom dia.

Pregoeiro

para Lote 1 -

11/07/2022 11:48:12

Srs. licitantes, informo que, conforme subitem "15.3" do Edital, a documentação complementar pretensamente demonstrativa da exequibilidade do preço proposto, enviada pelo licitante F000151, já está disponível para consulta em nosso site (www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Portal Transparência MPMG).

Pregoeiro

para Lote 1 -

11/07/2022 11:49:13

A documentação foi remetida ao setor técnico (Assessoria de Comunicação Integrada) para apreciação e parecer.

Pregoeiro

para Lote 1 -

11/07/2022 11:49:17

Suspendo a sessão até as 16h30min, quando será retomada.

Pregoeiro

para Lote 1 -

11/07/2022 16:33:59

Boa tarde, Srs. Licitantes! A documentação ainda se encontra em análise pelo setor técnico. Suspendo a sessão até as 17h30min para eventual reportação do respectivo parecer ou para agendamento de data e horário de retomada da sessão.

Pregoeiro

para Lote 1 -

11/07/2022 17:35:26

Srs. Licitantes, o parecer técnico acerca da documentação enviada pelo licitante F000151 ainda não foi concluído. Suspendo a sessão até as 14h do dia 13/07/22, quando será retomada para prosseguimento.

Portal de compras

para Lote 1 -

11/07/2022 17:36:40

Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: "Aguardando parecer técnico acerca da documentação complementar enviada pelo licitante F000151 para fins de demonstração da exequibilidade do preço ofertado.". O lote deve ser reativado dia 13/07/2022 às 14:00 h.

Portal de compras

para Lote 1 -

13/07/2022 13:50:43

Esse lote foi reativado.

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 13:52:51

Boa tarde, Srs. Licitantes! A documentação complementar enviada pelo licitante F000151 para fins de demonstração da exequibilidade do preço ofertado ainda se encontra em análise pelo setor técnico. A sessão será retomada às 16h.

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 16:04:28

Srs. Licitantes, a sessão será retomada às 17h.

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 16:57:56

Srs. Licitantes, o parecer técnico encontra-se em elaboração. Retornarei às 17h30min.

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 17:27:09

Srs. Licitantes, reporto-lhes o teor do parecer técnico emitido pela Assessoria de Comunicação Integrada (doc. SEI nº 3344797):

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 17:27:13

"

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 17:27:49

Senhora Pregoeira, analisada a documentação 3320249, este setor técnico vem requerer apoio de setores da Procuradoria-Geral de Justiça competentes para análise de pontos para os quais não se julga apto a emitir parecer. As dúvidas são:

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 17:28:10

- Quanto ao custo da passagem dos profissionais: Solicitamos que o licitante se posicione quanto aos custos com alimentação e deslocamento dos profissionais, não computados na documentação apresentada;

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 17:28:39

- Quanto aos custos de pessoal: a) Solicitamos auxílio à DIFIT para que confirme se os custos apontados procedem; b) Solicitamos ao licitante que demonstre a disponibilidade de profissional jornalista que atue mediante recebimento da remuneração apontada (que apresente documentos comprobatórios do valor que a empresa paga a seus jornalistas atualmente); - Quanto à matéria tributária: Solicitamos auxílio à SUF para que verifique se o percentual indicado pela empresa para fins tributários é razoável.

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 17:29:05

- Haja vista a existência de dúvida sobre a exequibilidade do preço, bem como a afirmação da empresa de que eventuais variações de valores e custos não provisionados serão subtraídos do lucro e/ou custeados pelo caixa da empresa, solicitamos a promoção de diligência para que o licitante envie, complementar e antecipadamente, o Balanço Patrimonial da empresa referente ao último exercício, para fins de análise do montante patrimonial em caixa.

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 17:29:22

Registro que o posicionamento deste setor acerca da amostra e da correção da proposta será reportado oportunamente com a conclusão da documentação destinada à demonstração da exequibilidade do preço ofertado.

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 17:29:28

"

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 17:31:48

Senhor Licitante, nos termos da manifestação técnica acima reproduzida, e com espeque na possibilidade legal e editalícia de complementação da instrução processual, promovo diligência a fim de que a empresa apresente os seguintes posicionamentos/documentos comprobatórios:

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 17:33:07

-1) Quanto ao custo da passagem dos profissionais: Solicito que o arrematante se posicione (e remeta os respectivos documentos comprobatórios) quanto aos custos com alimentação e deslocamento dos profissionais, não computados na documentação apresentada;

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 17:33:55

-2) Quanto aos custos de pessoal: Solicito ao arrematante que demonstre a disponibilidade de profissional jornalista que atue mediante recebimento da remuneração apontada (que apresente documentos comprobatórios do valor que a empresa paga a seus jornalistas atualmente);

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 17:37:45

-3) (Ainda que o licitante haja anexado tal documento originalmente ao Portal, uma vez que nos encontramos em fase de análise classificatória e os documentos habilitatórios ainda não são acessíveis à Progoeira) Haja vista a existência de dúvida sobre a exequibilidade do preço, bem como a afirmação da arrematante de que eventuais variações de valores e custos não provisionados serão subtraídos do lucro e/ou custeados pelo caixa da empresa, solicito-lhe que envie o Balanço Patrimonial da empresa referente ao último exercício social, para fins de análise do montante patrimonial em caixa.

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 17:39:09

Os esclarecimentos/documentos solicitados deverão ser remetidos por meio do link adiante disponibilizado:

Portal de compras

para Lote 1 -

13/07/2022 17:39:24

Fornecedor F000151 o prazo para o envio do novo arquivo de proposta foi encerrado.

Portal de compras

para Lote 1 -

13/07/2022 17:39:27

Fornecedor F000151 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.

Clique aqui enviar o arquivo

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 17:42:00

Conforme parecer da ASSCOM, foram solicitados auxílios especializados quanto a aspectos específicos da documentação apresentada à "Superintendência de Finanças - SUF" e à "Divisão de Fiscalização Administrativa dos Contratos de Terceirização - DIFIT".

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 17:46:43

Suspendo a sessão para aguardo dos pareceres técnicos da SUF e DIFIT e aguardo do envio da documentação adicional solicitada ao arrematante F000151. A sessão será retomada às 14h do dia 18/07/22, ocasião em que será verificado o envio dos documentos requeridos ao licitante [De todo modo, solicito ao arrematante que, tão logo disponha de cada um dos documentos, ainda que durante o intervalo de suspensão da sessão, anexe-o a este Portal e cientifique, de imediato, esta Pregoeira mediante contato telefônico, para fins de salvamento do arquivo e eventual adiantamento de análise pelo setor técnico - (31) 9.9698.2709].

Portal de compras

para Lote 1 -

13/07/2022 17:47:58

Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: "Aguardando pareceres da SUF e DIFIT; Aguardando documentação adicional requerida ao arrematante F000151 para fins de demonstração da exequibilidade do preço ofertado.". O lote deve ser reativado dia 18/07/2022 às 14:00 h.

F000151

para Lote 1 -

13/07/2022 17:52:26

Sra pregoeira, ainda permanece online?

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 17:52:38

Sim, Sr. Licitante.

F000151

para Lote 1 -

13/07/2022 17:53:45

Prezados Sra Pregoeira e equipe técnica, ao que se preze a celeridade do processo licitatório, bem como o princípio da economicidade, trazemos à luz do certame os seguintes contra argumentos diante da exigência um tanto exacerbada de comprovantes de exequibilidade:

F000151

para Lote 1 -

13/07/2022 17:54:18

1- A comprovação de exequibilidade exposta no documento enviado em 04/07/2022, e posterior no detalhamento enviado em 08/07/2022, esclarecer os custos de forma muito detalhada e corroboramos nossos custos tanto por convenções coletivas de trabalho vigente na praça de Minas Gerais, bem como por apresentação de contrato vigente até recentemente com o CREA.MG que apresentou valor total igual ao nosso. Tais documentos e declarações já são suficientes para corroborar nossa exequibilidade.

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 17:55:31

Sr. Licitante, gentileza confirmar se não pretende nos enviar algum dos documentos adicionais requeridos.

F000151

para Lote 1 -

13/07/2022 17:57:26

2 - Quanto a comprovação de custos com alimentação, transporte e outros gastos durante o período de implantação, já informamos salientamos que eles serão custeados pela empresa, como foi a realização de visita técnica previamente a sessão de disputa. Mas, ciente da solicitação, enviaremos já previamente o Balanço Patrimonial 2021

F000151

para Lote 1 -

13/07/2022 17:59:17

3 - Com relação ao solicitação "(que apresente documentos comprobatórios do valor que a empresa paga a seus jornalistas atualmente)" o envio de holerites de nossos funcionários/ prestadores de serviço, tornará público informações que dizem respeito a esfera de empresa/empregado, como por exemplo, cpf, nome, valores de financeiros, que devemos proteger por questão da LGPD. Caso seja realmente necessário, iremos tachar de preto, apresentando apenas os valores pagos e a descrição de serviço/ cargo.

F000151

para Lote 1 -

13/07/2022 18:02:49

4 - Somado a esses pontos, salientamos que o objeto licitado no PE 83/2022 consiste na "Prestação de Serviço e não na cessão de mão de obra", ou seja, não consiste na terceirização de jornalistas. Caso esse fosse o entendimento do certame licitatório, o edital e termo de referência deveriam constar esse detalhamento, impedir a participação de empresas optantes do simples nacional, além de outras exigências específicas da terceirização/cessão de mão de obra. Desse modo, a solicitação de auxílio a Superintendência de Finanças - SUF" e à "Divisão de Fiscalização Administrativa dos Contratos de Terceirização - DIFIT" é incoerente e torna evidente a cobrança exacerbada.

F000151

para Lote 1 -

13/07/2022 18:05:26

Temos outros argumentos a contra argumentar, contudo, mais uma vez para prezar a celeridade do processo licitatório finalizamos com esses apontamentos". Iremos sim enviar os documentos requeridos do Balanço Patrimonial, bem como holerites/comprovantes de prestação de serviço, contudo estes terão as informações pessoais de nossos colaboradores cobertos por tarja preta por consistir em informações sensíveis a LGPD.

F000151

para Lote 1 -

13/07/2022 18:05:31

ok?

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 18:06:46

Sr. Licitante, a solicitação de auxílio técnico a outros setores do Órgão consiste em faculdade legalmente garantida ao Pregoeiro (Art. 17, § único, do Decreto Estadual nº 48.012/20: "O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão."). Trata-se de subsídio por unidades detentoras de expertise no tratamento com determinadas matérias.

Pregoeiro

para Lote 1 -

13/07/2022 18:07:22

Aguardaremos pelo envio, Sr. Licitante. Uma boa noite a todos!

F000151

para Lote 1 -

13/07/2022 18:07:28

Ciente, contudo contra argumentamos mais uma vez que o objeto do PE 83/2022 não consiste em cessão de mão de obra

F000151

para Lote 1 -

13/07/2022 18:07:36

Ok.

F000151

para Lote 1 -

13/07/2022 18:07:38

Boa noite

Portal de compras

para Lote 1 -

18/07/2022 07:24:34

O fornecedor F000151 enviou o novo arquivo de proposta.

Pregoeiro

para Lote 1 -

18/07/2022 14:10:05

Boa tarde, Srs. Licitantes!

F000185

para Lote 1 -

18/07/2022 14:13:02

Boa tarde, sra Pregoeira...

Pregoeiro

para Lote 1 -

18/07/2022 14:27:23

Sr. Licitante F000151, consoante manifestação emitida pela Superintendência de Finanças, indago-lhe: Em que faixa do Simples a sua empresa se enquadra?

Portal de compras

para Lote 1 -

18/07/2022 15:04:53

Esse lote foi reativado.

F000151

para Lote 1 -

18/07/2022 15:07:29

Prezada Sra Pregoeira, somos enquadrados no Anexo III do Simples Nacional. Atualmente estamos entre a faixa 3 e 4. Salientamos que essa faixa é variável conforme o somatório de faturamento por fluxo de caixa nos últimos 12 meses.

F000151

para Lote 1 -

18/07/2022 15:07:56

Nossa opção para o simples nacional em 2021 foi por Regime de Caixa. Todo mês, conforme as notas fiscais recebidas (Ou seja, pagas) a nossa contabilidade realiza o cálculo dos impostos (DAS) para pagamento até dia 20.

F000151

para Lote 1 -

18/07/2022 15:09:40

Insta-nos گزار que a previsão de 14% de impostos, conforme já relatado em todos os documentos de exequibilidade, podem sofrer variações. Sendo o custo não previsto subtraído de nosso lucro ou caixa da empresa. A provisão de 14% é uma simples previsão que pode sofrer alteração por inúmeros fatores: mudança de tributação, diminuição de faturamento e até mesmo aumento do nosso faturamento.

F000151

para Lote 1 -

18/07/2022 15:10:40

O Simples Nacional a partir de 2019 teve outra forma de cálculo, não apenas por faixa. É realizado o cálculo mediante Fator R, dedução de valores, faturamento. Cálculos estes que são realizados por nosso contabilidade.

F000151

para Lote 1 -

18/07/2022 15:11:06

De modo geral, provisionamos para nossos contratos em torno de 14% de Imposto.

F000151

para Lote 1 -

18/07/2022 15:12:40

Digo, nossa opção para o simples nacional 2022** foi por Regime de Caixa. Em 2021 optamos por competência e estava sendo prejudicial a nossa empresa, pagávamos os impostos antes de receber o pagamento das notas fiscais.

F000151

para Lote 1 -

18/07/2022 15:17:09

Digo, o simples nacional a partir de 2018** teve outra forma de cálculo...

Pregoeiro

para Lote 1 -

18/07/2022 15:20:01

Retornarei à sessão às 16h.

Pregoeiro

para Lote 1 -

18/07/2022 16:02:20

Srs. licitantes, retomarei a sessão às 17h.

Pregoeiro

para Lote 1 -

18/07/2022 16:30:35

Srs. licitantes, informo que, conforme subitem "15.3" do Edital, a documentação adicional destinada à demonstração da exequibilidade do preço proposto, enviada pelo licitante F000151, já está disponível para consulta em nosso site (www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Portal Transparência MPMG).

Pregoeiro

para todos os lotes -

18/07/2022 16:58:11

Srs. Licitantes, a resposta fornecida pelo licitante F000151 quanto à faixa do Simples na qual a empresa se enquadra foi reportada à SUF, para apreciação. A documentação adicional apresentada para fins de demonstração de exequibilidade foi remetida ao setor técnico (ASSCOM) para análise. Suspendo a presente sessão até as 14h do dia 20/07/22, para continuidade.

Portal de compras

para Lote 1 -

18/07/2022 16:59:43

Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: " Aguardando: Parecer da DIFIT; Parecer da SUF após posicionamento da empresa quanto à faixa do Simples em que se enquadra; Parecer

da ASSCOM quanto à documentação adicional destinada à demonstração de exequibilidade. ". O lote deve ser reativado dia 20/07/2022 às 14:00 h.

Portal de compras

para Lote 1 -

20/07/2022 13:17:48

Esse lote foi reativado.

Pregoeiro

para todos os lotes -

20/07/2022 13:18:17

Boa tarde, Srs. Licitantes! Informo-lhes que a sessão será retomada às 15h.

Pregoeiro

para todos os lotes -

20/07/2022 15:09:07

Srs. Licitantes, ainda há pareceres técnicos em elaboração. Suspendo a sessão até as 16h30min, para eventual divulgação de seu teor, caso hajam sido concluídos, e demais andamentos possíveis.

Pregoeiro

para Lote 1 -

20/07/2022 16:37:47

Srs. Licitantes, suspendo a sessão até as 17h30min, para verificação de eventual conclusão dos pareceres aguardados.

Pregoeiro

para Lote 1 -

20/07/2022 17:31:27

Srs. Licitantes, suspendo a sessão até as 11h de 22/07/22, quando será retomada.

Portal de compras

para Lote 1 -

20/07/2022 17:32:15

Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: " Para prosseguimento em horário-padrão. Aguardando pareceres DIFIT/ASSCOM sobre demonstração de exequibilidade. ". O lote deve ser reativado dia 22/07/2022 às 11:00 h.

Portal de compras

para Lote 1 -

22/07/2022 11:07:22

Esse lote foi reativado.

Pregoeiro

para todos os lotes -

22/07/2022 11:07:38

Bom dia, Srs. Licitantes!

Pregoeiro

para todos os lotes -

22/07/2022 11:10:11

As manifestações técnicas da SUF e da DIFIT foram emitidas. O parecer da ASSCOM encontra-se em elaboração. Após a conclusão de todos os posicionamentos complementares, seu teor será divulgado. Suspendo a sessão até as 14h, quando será retomada.

Pregoeiro

para todos os lotes -

22/07/2022 14:05:10

Boa tarde, Srs. Licitantes! A sessão será retomada às 15h. Eventuais mensagens de cunho meramente informativo poderão ser enviadas durante o período de suspensão, devendo os licitantes lhes tomar ciência por ocasião da retomada.

Pregoeiro

para todos os lotes -

22/07/2022 15:18:03

Srs. Licitantes, gentileza aguardarem uns instantes.

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:34:57

Srs. Licitantes, informo-lhes que os pareceres técnicos emitidos por DCON, DIFIT e ASSCOM acerca da exequibilidade do preço proposto pelo arrematante e da aprovação técnica da proposta já estão disponíveis para consulta em nosso site (www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Portal Transparência MPMG - Arquivo intitulado "Pareceres_tecnicos_DCON_DIFIT_ASSCOM_sobre_exequibilidade_e_proposta_licitante_Cena2_F000151_pl83_2022").

F000185

para Lote 1 -

22/07/2022 15:43:24

Sra Pregoeira... está aberto o prazo para intenção de recurso?

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:45:54

Não, Sr. Licitante. A fase recursal apenas se inaugura após a declaração do vencedor. Ainda estamos na fase classificatória e nem adentramos a fase habilitatória.

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:46:07

Srs. licitantes, no bojo da análise de exequibilidade do preço proposto pelo arrematante F000151, informo-lhes que:

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:46:36

- O percentual tributário indicado pelo licitante foi analisado tecnicamente pela servidora Letícia Mara de Souza Silva, representando a Diretoria de Contabilidade / Superintendência de Finanças (DCON/SUF), que se posicionou nos termos adiante transcritos (doc. SEI nº 3374757):

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:46:38

"

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:46:54

Em resposta ao despacho 3372471, destaca-se do ANEXO III da LC 123 de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela LC 155 de 2016, com vigência a partir de 01/01/2018, no qual podemos verificar as faixas de faturamento e alíquotas praticadas:

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:47:25

[(...) A TABELA exposta em tal trecho do Despacho não é passível de reprodução por este Chat. Consta no arquivo publicado no site do MPMG, conforme já noticiado]

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:47:40

Assim, considerando as informações prestadas pelo licitante arrematante de que "somos enquadrados no Anexo III do Simples Nacional. Atualmente estamos entre a faixa 3 e 4", depreende-se que a empresa tem recolhido imposto pelas alíquotas de 13,50% ou 16%. Ademais, os fatores considerados para enquadramento podem ser alterados no futuro, fazendo com que a empresa seja enquadrada em outras faixas de faturamento, podendo alterar também a alíquota do imposto a ser aplicada.

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:47:50

Desse modo, a opção da empresa pela aplicação do percentual de 14% sobre o faturamento bruto, à título de previsão do recolhimento do imposto, mostra-se razoável.

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:47:54

"

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:51:57

- Os custos de pessoal indicados pelo licitante foram analisados tecnicamente pelo servidor Daniel Luiz da Silva, representando a Divisão de Fiscalização Administrativa dos Contratos de Terceirização - DIFIT -, que se posicionou nos termos adiante transcritos (doc. SEI nº 3386803):

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:52:12

Em atendimento ao Despacho DIFIT-GESTAO (3345460) e respondendo ao Despacho DGCL (3344912), no tocante à planilha de comprovação da exequibilidade da operação apresentada pela empresa faço as seguintes observações:

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:52:21

* O valor do salário definido considerou o piso salarial da categoria informado na Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato dos Jornalistas/Radialistas (SINTERT), qual seja R\$ 1.746,96.

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:52:31

* Os encargos previdenciários e trabalhistas, bem como os seus respectivos índices foram corretamente discriminados, ressaltando, inclusive, a dispensa do pagamento das contribuições devidas a terceiros incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, vez que a licitante arrematante recolhe pelo Simples Nacional.

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:52:41

* Ressalva-se que a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para optantes do Simples está inclusa no grupo de tributos recolhidos por meio de guia única de pagamento (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:52:53

* Quanto aos benefícios, apenas o auxílio transporte foi apresentado e o valor provisionado é satisfatório para atender o custeio dessa rubrica. Em relação ao auxílio alimentação, a Convenção Coletiva de Trabalho não aduz um valor mínimo a ser arcado pelas empresas, o que explica a não previsão deste item custo.

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:54:25

(As aspas da transcrição do teor do parecer da DIFIT se iniciam em "Em atendimento..." e aqui se fecham)

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:58:25

- A PROPOSTA (integrada por amostra e demonstração de exequibilidade) do licitante F000151 foi analisada tecnicamente pela servidora Giselle Correia Borges, representando o setor técnico (Assessoria de Comunicação Integrada - ASSCOM), que opinou pela sua aprovação, nos termos adiante transcritos (doc. SEI nº 3405018):

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:58:39

"

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:58:43

A fim de dar continuidade à contratação em tela e, ancorados nas planilhas e documentos comprobatórios enviados e devidamente complementados (docs. 3281465, 3320249 e 3372696), aliados as manifestações exaradas quanto à correção dos custos de pessoal apontados pelo licitante (3386803), bem como quanto à razoabilidade no que tange à aplicação do percentual de 14% sobre o faturamento bruto, a título de previsão do recolhimento de imposto (3374757), entendemos que a exequibilidade da proposta foi satisfatoriamente demonstrada.

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:58:56

No que se refere à redistribuição de valores pleiteada, destacamos que o pagamento pela prestação dos serviços deve ser realizado já no primeiro mês, considerando que a partir de tal marco haverá produção e transmissão de conteúdo.

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:59:12

Deste modo, não há que se falar em divisão do custo de operação em onze meses, tal como pretende o licitante, devendo ser aceita a proposta nos moldes indicados inicialmente.

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:59:22

Por sua vez, sobre a amostra apresentada, salientamos que restou demonstrado o desempenho, a qualidade e a funcionalidade do objeto, motivo pelo qual atende às exigências inscritas no edital.

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:59:45

Finalmente, ante a aludida satisfatoriedade da proposta em comento, este Setor se posiciona pela aprovação técnica da proposta apresentada.

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 15:59:50

"

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 16:03:01

Saliento, por fim, que não assiste razão ao arrematante quanto à alegação de "cobrança exacerbada de detalhes administrativos/financeiros" e de suposta lesão aos princípios da "celeridade, economicidade e isonomia". A concretização de qualquer princípio licitatório se submete a sopesos e ponderações em face de todo o arcabouço normativo e principiológico regente do processo licitatório. Assim, celeridade e economicidade não tratam de metas administrativas a serem alcançadas a qualquer custo, mas tanto quanto possível, ante a imperatividade de outros princípios incidentes, como Vinculação ao Instrumento Convocatório, Supremacia do Interesse Público e, sobretudo, ante o objetivo fundamental de todo processo licitatório: Seleção da Proposta Mais Vantajosa para a Administração, fruto de avaliação que não se restringe ao preço proposto, mas engloba a verificação de atendimento integral às exigências editalícias - conforme item "10.8" do Edital. Opostamente ao alegado pela empresa, a solicitação de maiores detalhamentos e documentação complementar para fins de demonstração de exequibilidade do preço ofertado não configura inflicção de exigências restritivas ao licitante, mas, ao contrário, reflete o cumprimento de garantia legal e editalícia favorável ao licitante (consoante dispositivos já referidos neste Chat), ao qual se deve oportunizar a comprovação de viabilidade do preço proposto previamente a eventual conclusão por sua inexecutabilidade, a qual acarretaria a desclassificação da proposta sem que se houvessem promovido todas as diligências possíveis para fins de aludida comprovação. Trata-se de instrumento assegurado, indistintamente, a todo licitante que eventualmente venha a ocupar a posição de arrematante do lote e, portanto, de fator de concretização do tratamento isonômico preconizado pela lei.

Portal de compras

para Lote 1 -

22/07/2022 16:07:24

A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.

Portal de compras

para Lote 1 -

22/07/2022 16:07:24

A proposta do fornecedor 13.615.357/0001-26 - CENA2 PRODUCOES DIGITAIS EIRELI para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 129.900,00.

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 16:25:11

A documentação habilitatória anexada pelo licitante encontra-se sob verificação inicial.

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 17:17:55

Srs. licitantes, informo que, conforme subitem "15.3" do Edital, a documentação habilitatória do licitante F000151 já está disponível para consulta em nosso site (www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Portal Transparência MPMG).

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 17:18:33

Srs. Licitantes, informo-lhes que a documentação técnica habilitatória apresentada pelo fornecedor F000151 foi encaminhada ao setor técnico competente para análise, bem como que o balanço patrimonial foi remetido à Assessoria Contábil para parecer.

Pregoeiro

para Lote 1 -

22/07/2022 17:19:46

Suspendo a sessão até as 15h de 25/07/22, quando será retomada.

Portal de compras

para Lote 1 -

22/07/2022 17:21:19

Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: " Fase habilitatória: Aguardando parecer da ASSCOM sobre docs. técnicos e parecer da CACFL sobre o Balanço Patrimonial do arrematante. ". O lote deve ser reativado dia 25/07/2022 às 15:00 h.

Portal de compras

para Lote 1 -

25/07/2022 15:06:49

Esse lote foi reativado.

Pregoeiro

para todos os lotes -

25/07/2022 15:08:24

Boa tarde, Srs. Licitantes!

Pregoeiro

para todos os lotes -

25/07/2022 15:09:15

Os pareceres técnicos acerca da documentação habilitatória do arrematante continuam sendo aguardados. Suspendo a sessão até as 16h30min.

Pregoeiro

para todos os lotes -

25/07/2022 16:19:23

Srs. licitantes, informo que o CRC e a CNDT atualizados referentes ao licitante F000151 já estão disponíveis para consulta em nosso site (www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Portal Transparência MPMG).

Pregoeiro

para todos os lotes -

25/07/2022 16:35:53

Srs. licitantes, informo que a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA HABILITATÓRIA do licitante F000151 foi analisada tecnicamente pelo servidor Inácio Muzzi Fonseca, representando o setor técnico (Assessoria de Comunicação Integrada), que opinou pela sua aprovação. O balanço patrimonial foi analisado pela Assessoria Contábil e Financeira à Licitação, por meio do servidor Paulo Eurípedes Miranda, que opinou pela habilitação do licitante. O restante da documentação habilitatória foi analisado por esta Pregoeira, que conclui pela HABILITAÇÃO do licitante.

Pregoeiro

para todos os lotes -

25/07/2022 16:37:25

ATENÇÃO, Srs. licitantes: informo que a regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF-MG) é requisito indispensável à celebração do contrato. Portanto, caso o arrematante esteja com alguma certidão vencida ou na iminência de vencimento em seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), deve atualizá-la, a fim de evitar atrasos injustificados na contratação.

Portal de compras

para Lote 1 -

25/07/2022 16:42:01

O fornecedor 13.615.357/0001-26 - CENA2 PRODUCOES DIGITAIS EIRELI, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.

Pregoeiro

para Lote 1 -

25/07/2022 16:43:08

Srs. licitantes, considerando que o fornecedor F000151 satisfez todas as exigências editalícias, declaro-o vencedor do certame.

Pregoeiro

para Lote 1 -

25/07/2022 16:45:15

Srs. licitantes, considerando que o fornecedor F000151 foi declarado vencedor do certame e que foram disponibilizadas, no site deste Órgão, para consulta dos interessados, a respectiva proposta comercial e a documentação de habilitação referentes à empresa, está aberto, a partir deste momento, o prazo de 10 minutos, conforme previsto no item "11" do Edital, para eventual manifestação motivada de intenção de recurso.

Portal de compras

para Lote 1 -

25/07/2022 16:45:25

O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 25/07/2022, às 16:45.

F000185

para Lote 1 -

25/07/2022 16:48:04

Sra Pregoeira, registramos nosso recurso e as respectivas motivações.

Portal de compras

para Lote 1 -

25/07/2022 16:55:32

O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 25/07/2022, às 16:55. O fornecedor "04.632.002/0001-54 - AGENCIA RADIOWEB RS PRODUCAO JORNALISTICA SOCIEDADE SIMPLES" manifestou intenção de interpor recurso para o lote.

F000185

para Lote 1 -

25/07/2022 17:10:33

Sra Pregoeira, confirma prazo de 3 dias úteis para interposição do Recurso?

Pregoeiro

para Lote 1 -

25/07/2022 17:11:25

Um instante, Sr. Licitante.

Pregoeiro

para Lote 1 -

25/07/2022 17:21:48

Srs. licitantes, informo que o prazo para a apresentação das razões de recurso é de 3 (três) dias úteis, ou seja, até o dia 28/07/22; O prazo para a apresentação das contrarrazões de recurso transcorre em sequência e também é de 3 (três) dias úteis, ou seja, até o dia 02/08/22, conforme item "11.2" do Edital. A data inicialmente prevista para a divulgação da decisão da Pregoeira/da autoridade competente acerca do recurso interposto é 09/08/22, às 14h.

F000185

para Lote 1 -

25/07/2022 17:25:22

Ciente.

F000152

para Lote 1 -

25/07/2022 17:30:00

Ciente.

Portal de compras

para Lote 1 -

25/07/2022 17:45:14

Foi(ram) aceita(s) a(s) intenção(ões) de recurso(s) do(s) fornecedor(es): AGENCIA RADIOWEB RS PRODUCAO JORNALISTICA SOCIEDADE SIMPLES.

Pregoeiro

para Lote 1 -

25/07/2022 17:47:55

Suspendo a sessão até as 14h do dia 09/08/22, para possível divulgação da decisão sobre o recurso porventura interposto.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS, CNPJ Nº. 26.271.338/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, Sr. FRANCISCO NIVALDO SALES BESSA;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ Nº. 17.450.305/0001-06, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. FERNANDO CESAR NEVES FERREIRA; celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2023, exceto para as cláusulas que contêm vigência especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão no Plano da CNTCP, com abrangência territorial em Baldim/MG, Belo Horizonte/MG, Betim/MG, Brumadinho/MG, Caeté/MG, Capim Branco/MG, Confins/MG, Contagem/MG, Esmeraldas/MG, Florestal/MG, Ibirité/MG, Igarapé/MG, Itatiaiuçu/MG, Jaboticatubas/MG, Juatuba/MG, Lagoa Santa/MG, Mário Campos/MG, Mateus Leme/MG, Nova Lima/MG, Nova União/MG, Pedro Leopoldo/MG, Raposos/MG, Ribeirão das Neves/MG, Rio Acima/MG, Rio Manso/MG, Sabará/MG, Santa Luzia/MG, São Joaquim de Bicas/MG, São José da Lapa/MG, Sarzedo/MG, Taquaraçu de Minas/MG e Vespasiano/MG.

Salários, Reajustes e Pagamento.

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: A partir de 1º de novembro de 2021 e até 31 de março de 2022

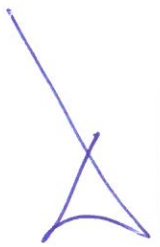
Exclusivamente para as funções regulamentadas, assim consideradas aquelas com expressa previsão em lei, serão garantidos os seguintes pisos salariais ou salários de ingresso:

§ 1º – Empresas de Rádio: R\$1.746,96.

§ 2º – Empresas de TV e Produtoras e afins: R\$2.028,74.

§ 3º – Para as hipóteses de acúmulo de função ou de duplo contrato os pisos acima ficam restritos a uma das funções ou a um dos contratos.

1



Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: A partir de 1º de novembro de 2021 e até 31 de março de 2022

Excepcionalmente, os salários vigentes em 1º de março de 2021 serão reajustados em 4% (quatro por cento) a partir de 1º de novembro de 2021 e até 31 de março de 2022.

§1º – Não serão compensados os aumentos salariais concedidos após 01/04/2020, que sejam decorrentes de promoções, transferências e equiparação salarial, além daqueles decorrentes de aplicação de planos de cargos e salários.

§2º – Exclusivamente aos radialistas empregados de produtoras que prestam serviços em empresas públicas ou privadas fica garantido o reajuste e todos os demais benefícios conforme política interna de cada empresa contratada.

§3º Para os empregados admitidos após 1º de abril de 2020 será garantido o percentual proporcional ao mês de sua admissão.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados cópia dos comprovantes de pagamento, com discriminação dos nomes da empregadora e do empregado, das diversas parcelas componentes da remuneração, dos descontos efetuados, e dos valores previdenciários e do FGTS, até o dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo único: Fica dispensada a entrega da cópia física do comprovante de pagamento, quando for realizado o respectivo envio do arquivo eletrônico ao empregado ou disponibilizado o acesso em sistema interno, desde que lhe permita extrair o arquivo eletrônico do sistema ou realizar sua impressão, o que deverá ser feito até o 5º dia útil de cada mês.

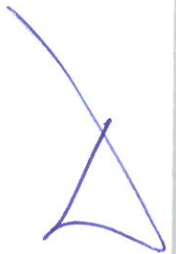
CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA

Fica permitido às empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, quando oferecida a contraprestação, o desconto em folha de pagamento de: seguro de vida em grupo, transporte, planos médico-odontológicos com participação dos empregados nos custos, alimentação, convênios com supermercados, medicamentos, convênios com assistência médica e clube/agremiações desde que autorizado pelo empregado.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Quando ocorrer substituição de caráter provisório, por período igual ou superior a 20 (vinte) dias, será garantido salário igual ao menor salário do cargo ou função, sem considerar as vantagens de caráter pessoal.



CLÁUSULA OITAVA – INTEGRAÇÃO DE PARCELAS HABITUAIS

O valor das horas extras, do adicional noturno e de outras parcelas pagas habitualmente será integrado à remuneração do empregado, para efeito e cálculo de férias, 13º salário e aviso prévio, com base na média das horas pagas nos últimos 12 (doze) meses, e também será considerado para o pagamento do repouso semanal remunerado e dos depósitos do FGTS.

CLÁUSULA NONA – HORAS EXTRAS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/04/2021 a 31/03/2023

O trabalho extraordinário será remunerado com um adicional de 100% (cem por cento) incidente sobre as duas primeiras horas extras.

§1º — Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração de o trabalho exceder do limite previsto no caput desta cláusula, a fim de fazer face a motivo de força maior ou para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis, assim entendidos, àqueles que não poderão ser interrompidos durante a sua execução, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, tais como: ocorrência de catástrofes, calamidades públicas, desastres naturais, bem como, trabalhos em viagens com pernoite, situação alheia à vontade da empresa, plantões especiais, e ausências imprevistas de empregados, sendo que, nessas hipóteses, as horas excedentes ao limite do caput serão remuneradas com um adicional de 75% (setenta e cinco por cento).

§2º — Fica estipulado à prestação de trabalho em regime de compensação de jornada, autorizando-se que o excesso das horas trabalhadas em um dia seja compensado com a correspondente diminuição em outro dia, desde que não sejam excedidos os limites semanais, legais ou normativamente assegurados a cada categoria profissional, não sendo devido o pagamento de qualquer adicional de horas extras nesses períodos, respeitada a folga semanal.

§3º — A compensação da jornada excedente deve ser feita dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua realização. A hora extra que não for paga ou compensada dentro dos prazos estabelecidos nesta Convenção, acarretará em multa para a empresa, em favor do empregado no valor de 100% (cem por cento), do valor da hora extra, acrescida do adicional.

§4º — As empresas contabilizarão as horas a compensar através da emissão de relatórios mensais, que serão fornecidos ao empregado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da ocorrência da hora extra sob pena de impossibilidade de se proceder à compensação.

§ 5º — A compensação de horas extras será preferencialmente praticada junto às folgas semanais. Da mesma forma, a Empresa avisará ao seu empregado, com antecedência de 48 horas, do(s) dia(s) da compensação.

§6º — Os dias destinados a feriados, eventualmente trabalhados, deverão ser pagos, na forma da lei, exceto aqueles denominados feriados-ponte, tais como Natal/Ano Novo, Carnaval/Semana Santa.

§7º — A empresas poderão promover o revezamento entre as equipes das emissoras de rádio e televisão nos feriados ao longo do ano com definição do calendário anual.

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA – ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno, assim considerado aquele realizado entre 22 horas de um dia e 05 horas do dia seguinte, será remunerado com o adicional de 40% (quarenta por cento) sobre a hora diurna.

Indenização Especial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INDENIZAÇÃO ESPECIAL

As empresas concederão uma indenização especial equivalente ao salário nominal do mês da rescisão, quando se tratar de despedida sem justa causa de empregado com mais de 45 (Quarenta e cinco) anos de idade e que tenha 10 (dez) ou mais anos de serviço ininterruptos na empresa, devidamente registrado em sua CTPS, sem prejuízo da garantia constitucional.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAT

O Sindicato Patronal sugerirá a todas as empresas a adoção do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Parágrafo único: As empresas que concedem auxílio alimentação e/ou refeição, e que não reajustaram os valores praticados, concordam em reajustar o referido auxílio de acordo com a política interna de cada empresa, em até 90 dias após a assinatura desta Convenção.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSPORTE

As empresas fornecerão gratuitamente condução aos empregados, quando a jornada de trabalho termine após as 24 horas ou tenha início antes das 05h30min horas, quando não houver possibilidade de transporte público. Ficam as empresas desobrigadas do fornecimento do vale-transporte para os empregados beneficiados por esta cláusula, somente para os percursos realizados nessas condições.

§1º - Recomenda-se que as empresas façam adequação do transporte fornecido aos seus empregados, a fim de que não haja itinerários díspares.

§2º- Recomenda-se às empresas, com o objetivo de reduzir acidentes, a instalação em seus veículos de externas, grades de proteção, de forma a separar os empregados dos equipamentos transportados.

§3º - Ficam ressalvadas as condições mais benéficas já existentes.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL POR ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas pagarão aos empregados licenciados por motivo de acidente de trabalho devidamente comprovado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do acidente, a diferença entre o valor pago da Previdência Social e o salário base que receberia se trabalhando estivesse.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AUXÍLIO FUNERAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: A partir de 1º de novembro de 2021 e até 31 de março de 2022.

As empresas que não tenham esta vantagem incluída em seu seguro de vida (que não poderá ser inferior aos valores desta cláusula) pagarão aos herdeiros do empregado falecido o valor de R\$1.624,62 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Ficam excluídas dessa obrigação as empresas que já praticam espontaneamente essa vantagem.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Auxílio Creche

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: A partir de 1º de novembro de 2021 e até 31 de março de 2022

As empresas que estejam obrigadas por lei a manter creche, reembolsarão as despesas efetuadas mensalmente com creche, até os limites estabelecidos abaixo, no parágrafo terceiro, por filho, às mães empregadas, até que o(a) filho(a) complete 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses e desde que não esteja matriculado(a) na primeira série do ensino fundamental.

§1º – As empresas que efetuarem esse pagamento ficarão desobrigadas da manutenção de creche. Esse valor não integrará a remuneração, para quaisquer efeitos legais.

§2º – As empresas que adotarem condições mais favoráveis que o previsto no caput e no parágrafo primeiro da presente cláusula poderão manter seus programas internos, mesmo que em valor superior ao estipulado no caput e sem que tais concessões sejam consideradas salário ou integrem a remuneração para quaisquer fins.

§3º – O valor estabelecido no “caput” será de R\$305,15 (trezentos e cinco reais e quinze centavos), por filho.

§4º - Serão beneficiados igualmente os empregados do sexo masculino que tiverem, por decisão judicial, a exclusividade da guarda de filhos nas condições acima especificadas.

§5º - Para obtenção do reembolso o empregado deverá declarar a condição ao seu empregador, juntando o comprovante da decisão judicial.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SEGURO DE VIAGEM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: A partir de 1º de novembro de 2021 e até 31 de março de 2022.

Para as empresas que não tem seguro de vida (que não poderá ser inferior aos valores desta cláusula), em caso de viagem a serviço, os empregados terão cobertura de seguro contra acidente ou morte, contratados pelas empresas com seguradora idônea, sem prejuízo do seguro obrigatório por acidente de trabalho. O valor segurado por empregado será de R\$7.597,64 (sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIAGENS

Em caso de viagens a serviço, por determinação do empregador, assim considerada aquela realizada para local fora da região metropolitana de Belo Horizonte e que obriga o empregado a permanecer fora de seu local normal de alimentação e pernoite, ficam as empresas obrigadas ao pagamento das despesas de locomoção, estadia e alimentação, conforme normas, condições e limites fixados pelas empresas.

Parágrafo Único – O empregado deverá comprovar as despesas efetuadas na viagem no prazo de 03 (três) dias, devendo as empresas efetuar o reembolso do valor comprovado, ou do seu acerto, em caso de adiantamento feito ao empregado, também no prazo máximo de 03 (três) dias. Esses prazos terão início com o retorno da viagem e com a entrega da prestação de contas pelo empregado à empresa.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SALÁRIO ADMISSÃO PARA A MESMA FUNÇÃO OU CARGO

Ao empregado admitido para preencher vaga de profissional em função regulamentada que tenha sido demitido, promovido ou transferido será garantido salário igual ao menor salário do cargo ou função, sem considerar vantagens pessoais, de acordo com a Instrução nº 1 do TST.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONTRATO DE TRABALHO

Em caso de ser firmado Contrato de Trabalho por escrito, entre as partes, as empresas entregarão aos empregados uma cópia deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÃO DE PUNIÇÃO OU DISPENSA

As empresas fornecerão aos empregados punidos disciplinarmente, ou dispensados por justa causa, os motivos causadores da punição ou da dispensa, por escrito.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades.

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECICLAGEM PROFISSIONAL

Na hipótese de adoção de novas tecnologias que possam implicar redução de pessoal, as empresas entrarão em entendimento prévio com o Sindicato dos Trabalhadores, a fim de serem desenvolvidos esforços conjuntos no sentido de possibilitar a readaptação dos elementos porventura atingidos pela medida, de forma a possibilitar-lhes o desempenho de novas funções.

§1º - Não serão computados como horas extras os programas de desenvolvimento profissional solicitados formalmente à EMPRESA pelos empregados Radialistas que ocorram fora do horário de trabalho contratado, bem como, para aqueles concedidos para a totalidade dos empregados, que sejam inerentes a sua função e preenchidos os pré-requisitos da instituição de ensino. As horas despendidas em viagem em decorrência exclusiva de participação em atividades ligadas ao desenvolvimento pessoal e técnico-profissional, patrocinada pela EMPRESA ou por terceiros, não serão consideradas como jornada.

§ 2º - O valor do custeio dos investimentos com programa de desenvolvimento técnico-profissional patrocinado pela Empresa não integrará a remuneração para quaisquer efeitos legais.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EMPREGO AS GESTANTES

As empresas garantem às suas empregadas gestantes a estabilidade provisória até 150 (cento e cinquenta) dias após o parto, de acordo com a garantia constante do art. 10, II, b, da ADCT da Constituição Federal, com exceção dos casos de falta grave, pedido de demissão ou acordo com a empresa.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ESTABILIDADE PARA APOSENTADORIA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/04/2021 a 31/03/2022

As empresas garantem estabilidade provisória de 6 (seis) meses, aos empregados para os quais reste esse período para o exercício do direito de pleitear aposentadoria previdenciária, com exceção dos casos de falta grave, pedido de demissão ou acordo com a empresa. É condição indispensável à aquisição do direito garantido nesta cláusula a comunicação, por escrito, à empresa, pelo empregado, até aquela data limite dos 6 (seis) meses anteriores a seu direito de pleitear a aposentadoria.

§1º - Atingindo o tempo necessário para o pleito de aposentadoria, cessa a estabilidade provisória aqui prevista.

§2º - As empresas poderão optar pela rescisão do contrato de trabalho do empregado em vias de aposentadoria, desde que lhe pague na rescisão, como indenização, um valor equivalente ao tempo restante da estabilidade, calculado sobre o seu salário nominal.

§3º - Esta cláusula não se aplica às dispensas comunicadas entre o dia 01/04/2021 e a data de assinatura desta convenção.

**Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas.
Descanso Semanal**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FOLGA AOS DOMINGOS EM ESCALAS

Fica assegurada aos empregados, nos termos da legislação em vigor, a folga aos domingos, pelo menos uma vez a cada período de 7 (sete) semanas de trabalho.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – AUSÊNCIAS REMUNERADAS DO TRABALHADOR

As empresas não realizarão descontos salariais relativos às ausências de serviços relacionadas de situações de doenças de filhos menores de 10 (dez) anos de idade, bem como de filhos excepcionais de qualquer idade, abrangendo os trabalhadores desde que devidamente comprovadas por atestados expedidos por convênios médicos ou serviço médico da empresa ou pela previdência social, limitadas a um total de 06 (seis) faltas anuais.

**Férias e Licenças
Duração e Concessão de Férias**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FÉRIAS

O início das férias não poderá coincidir com sábados, domingos e feriados ou dia de folga do empregado.

**Saúde e Segurança do Trabalhador
Equipamentos de Proteção Individual**

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – UNIFORME E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Quando exigido o uso de uniforme, as empresas deverão fornecê-lo gratuitamente aos empregados, o mesmo acontecendo com os equipamentos de proteção individuais indicados para as várias atividades, responsabilizando-se os empregados pela sua guarda e bom uso e sua devolução às empresas, quando solicitado. Fica ciente o empregado que o não uso do EPI, quando obrigatório, acarretará sanções previstas pela legislação do trabalho.

Relações Sindicais

Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – SINDICALIZAÇÃO

As empresas poderão a seu critério e mediante prévio entendimento entre as partes, colocar à disposição do Sindicato dos Trabalhadores, 01 (um) dia, no período entre 15/08/2021 a 31/12/2021, no horário de 09 horas às 19 horas, para a realização de campanha de sindicalização, sendo vedadas as divulgações político partidária e/ou ofensiva a quem quer que seja e nas condições previamente acordadas.

Parágrafo Único: As empresas que a seu critério, apoiarem a Campanha de Sindicalização, deverão receber por escrito, a solicitação do agendamento, indicando nominalmente dois associados do Sindicato para realização da campanha.

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – QUADRO DE AVISOS

Recomenda-se às empresas que providenciem quadro de avisos destinado ao Sindicato dos Trabalhadores em local acessível aos empregados, nas medidas 0,60 m x 0,90m, desde que assinadas pelo Presidente e de interesse da categoria. É vedada a divulgação de material político partidário ou ofensivo a quem quer que seja.

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – LIBERAÇÃO DE DIRETOR / COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO

As empresas colaborarão com o SINTERT/MG liberando do comparecimento do trabalho 01 (um) diretor eleito do SINTERT/MG, por 01 (um) dia do mês para trabalho no Sindicato.

§1º - Para a liberação do diretor, o SINTERT/MG enviará, por escrito, à empresa, a cada pedido de liberação, o motivo, as tarefas que o mesmo cumprirá no sindicato e o dia pretendido para a liberação, com 03 (três) dias úteis de antecedência, tendo em vista o cumprimento do cronograma de trabalho das equipes.

§2º – As empresas liberarão os diretores das Comissões de Negociação da Capital nos dias que houver as reuniões de Negociação Coletivas, conforme calendário firmado entre as partes.

§3º – A liberação não acarretará prejuízo ao diretor em seus vencimentos.

§4º – As liberações acima serão destinadas exclusivamente aos ocupantes das Diretorias a seguir discriminadas:

- a) Diretor da Secretaria Administrativa Executiva- 2 titulares e seus respectivos suplentes;
- b) Diretor da Secretária Geral – 01 titular e seu respectivo suplente;
- c) Diretor da Secretaria de Imprensa, Comunicação e Atividades Culturais e Recreativas – 01 titular e seu respectivo suplente;
- d) Diretor da Secretaria de formação, Organização de Base e Organização – 01 titular e respectivo suplente;
- e) Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídicos, Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho – 01 titular e seu respectivo suplente;
- f) Diretor Secretaria de Finanças ou Tesouraria – 01 Titular e respectivo suplente.

§ 5º O sindicato profissional enviará ao SERT a relação nominal dos Diretores ocupantes das Secretarias acima discriminadas, a fim de que o SERT comunique às empresas obrigadas a conceder a liberação.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – MENSALIDADE ASSOCIATIVA

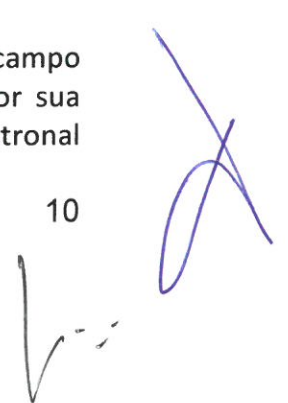
Quando do pagamento mensal de seus empregados, as empresas descontarão, como simples intermediárias, daqueles que forem associados ao Sindicato dos Trabalhadores, o valor da mensalidade associativa, desde que autorizado de forma individual e expressa pelo empregado, repassando-o ao Sindicato Profissional até o 5º (quinto) dia útil.

Parágrafo Único: As empresas só não mais efetuarão o devido desconto quando da comunicação do cancelamento da filiação por meio do SINTERT/MG ou em caso de demissão, devendo a empresa comunicar ao sindicato a data da ocorrência da rescisão.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – BOLSA DE EMPREGOS

O Sindicato dos Radialistas manterá em sua *home page* na Internet, campo próprio para que os radialistas profissionais desempregados possam, por sua iniciativa e vontade, se cadastrar a fim de que as empresas e o Sindicato Patronal



possam consultar e/ou solicitar junto ao sindicato profissional o contato com o empregado interessado.

§1º – Ao efetuar o cadastro de que trata o *caput* o radialista deverá informar seus dados pessoais e se declarar ciente de que tais dados estarão disponíveis para acesso público.

§2º – A responsabilidade na inserção dos dados e posterior modificação ou revogação da autorização será do próprio radialista que o inseriu, ficando o sindicato patronal e as empresas, isentas de responsabilidade.

§3º – As partes se comprometem a respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados no uso dessas informações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO – CAT

As empresas enviarão ao Sindicato Profissional cópia de todas as comunicações de Acidente do Trabalho.

Disposições Gerais Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE

O Sindicato Profissional se compromete a manter entendimento prévio com a empresa denunciada por alguma irregularidade, antes de qualquer comunicação ou providência junto aos órgãos oficiais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – NEGOCIAÇÕES PRÉVIAS EM CASO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL

As partes se comprometem a entabular negociações prévias, objetivando solução conciliatória para conflitos coletivos, antes de qualquer procedimento judicial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – INTERVALO PARA REFEIÇÃO E DESCANSO

O intervalo para refeição e descanso para jornadas superiores a 6 (seis) horas poderá ser de no mínimo 30 (trinta) minutos, que não serão computados na duração do trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA-ABONO ÚNICO E ESPECIAL

Considerando o impacto e os efeitos ocasionados pela pandemia do Coronavírus, as empresas, excepcionalmente, farão o pagamento de um abono único, desvinculado do salário, nos valores e condições previstos nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º a seguir:

§1º - No valor equivalente ao percentual de 21,47 % do salário nominal do mês de março de 2021 para as empresas que não concederam antecipação salarial nos meses de setembro ou outubro de 2021.

§2º - No valor equivalente ao percentual de 18% do salário nominal do mês de março de 2021 para as empresas que concederam antecipação salarial nos meses de setembro ou outubro de 2021.




§3º - Para os empregados que percebem o salário nominal bruto de até R\$2.000,00 (dois mil reais) esse pagamento será feito em uma parcela única, juntamente com os salários do mês de novembro de 2021.

§ 4º - Para os empregados que percebem salário nominal bruto superior a R\$2.000,00 (dois mil reais), o pagamento será feito em até duas parcelas iguais de 50% dos valores acima estipulados, juntamente com os salários dos meses de novembro e dezembro de 2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - MULTA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: A partir de 1º de novembro de 2021 e até 31 de março de 2022.

Na ocorrência comprovada de não cumprimento pelas partes de cláusula (s) desta Convenção, será devida à parte prejudicada, multa única no valor de R\$118,36 (cento e dezoito reais e trinta e seis centavos), não importando o número de cláusulas porventura não cumpridas.

Acordam as partes que todo e qualquer benefício e/ou concessão estabelecidos nesta Convenção, que não estejam previstos na legislação vigente ou que excedam os limites nela estabelecidos, não se incorporarão, após a vigência dessa Convenção, aos salários e aos contratos de trabalho para quaisquer fins.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021

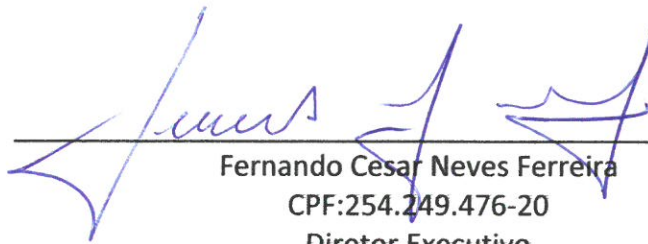


FRANCISCO N. SALES BESSA

CPF 079.620.106-49

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS



Fernando Cesar Neves Ferreira

CPF:254.249.476-20

Diretor Executivo

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E
TELEVISÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que entre si celebram, de um lado, o **SERTMG - SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS** e, do outro lado, o **SJPMG - SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE MINAS GERAIS**, cuja abrangência compreenderá os jornalistas profissionais, conforme disposições contidas no Decreto 83.284/79, da **BASE TERRITORIAL NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE** e sua região metropolitana, conforme discriminação na cláusula segunda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2023 exceto para as cláusulas que contêm vigência especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional, dos Jornalistas Profissionais**, com abrangência territorial em **Baldim/MG, Belo Horizonte/MG, Betim/MG, Brumadinho/MG, Caeté/MG, Capim Branco/MG, Confins/MG, Contagem/MG, Esmeraldas/MG, Florestal/MG, Ibirité/MG, Igarapé/MG, Itatiaiuçu/MG, Jaboticatubas/MG, Juatuba/MG, Lagoa Santa/MG, Mário Campos/MG, Mateus Leme/MG, Nova Lima/MG, Nova União/MG, Pedro Leopoldo/MG, Raposos/MG, Ribeirão das Neves/MG, Rio Acima/MG, Rio Manso/MG, Sabará/MG, Santa Luzia/MG, São Joaquim de Bicas/MG, São José da Lapa/MG, Sarzedo/MG, Taquaraçu de Minas/MG e Vespasiano/MG.**

Parágrafo Único - As empresas representadas pelo Sindicato da Categoria Econômica conveniente, estabelecidas fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte e dentro da base territorial de representação do Sindicato da Categoria Profissional conveniente, terão suas cláusulas e condições de trabalho aplicadas exclusivamente conforme for determinado em outra Convenção Coletiva específica, pactuada entre o SERTMG (através de suas Diretorias Regionais do Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão) e o(s) Sindicato(s)

Mulo

V. S.

Profissional(is) representante(s) dos jornalistas em suas respectivas bases de representação.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE DOS SALÁRIOS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: A partir de 1º de março de 2022.

I – Excepcionalmente, os salários vigentes em 1º de março de 2021 serão reajustados a partir de 1º de março de 2022 pelo percentual de 4,00% (quatro por cento).

II – A partir de 1º de maio de 2022, em 4% (quatro por cento) aplicado sobre os salários vigentes em 1ª de março de 2022.

III – A partir de 1º de junho de 2022, outros 2,0% (dois por cento) aplicado sobre os salários vigentes em 1º de março de 2022, totalizando 6% (seis por cento).

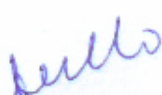
IV – A partir de 1º de julho de 2022, outros 2,0% (dois por cento) aplicado sobre os salários vigentes em 1º de março de 2022, totalizando 8% (oito por cento).

§1º - Poderão ser compensados todos os aumentos, antecipações ou reajustes salariais espontâneos ou compulsórios, que tenham sido concedidos a partir de 02 de março de 2021, salvo os decorrentes de promoção, transferência e equiparação salarial, além daqueles decorrentes de aplicação de planos de cargos e salários.

§2º - Para os empregados admitidos após 1º de abril de 2020 será garantido o percentual proporcional ao mês de sua admissão.

§3º - As diferenças salariais dos meses de março, abril e maio de 2022, referentes ao reajuste concedido a partir de março de 2022 poderão ser pagas juntamente com os salários do mês de junho, de 2022, sem qualquer ônus adicional para as empresas.

§ 4º - As diferenças salariais do mês de maio, referentes ao reajuste concedido em maio de 2022 poderão ser pagas juntamente com os salários do mês de julho de 2022, sem qualquer ônus adicional para as empresas.



CLÁUSULA QUARTA - PISO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: A partir de 1º de março de 2022, até 31 de março de 2023.
Exclusivamente par as funções regulamentadas assim consideradas aquelas com expressa previsão em lei, são garantidos, os seguintes pisos salariais ou salários de ingresso, para jornada diária de 05 (cinco) horas, conforme artigo 303 da CJT.

I – A partir de 1º de março de 2022:

- A - Empresas de Rádio: R\$ 2.469,68
- B -Empresas de TV e Produtoras:R\$2.673,08

II – A partir de 1ª de maio de 2022:

- A - Empresas de Rádio: R\$ 2.568,47
- B -Empresas de TV e Produtoras: R\$2.780,00

III - A partir de 1º de junho de 2022:

- A - Empresas de Rádio: R\$ 2.617,86
- B - Empresas de TV e Produtoras: R\$2.833,47

IV - A partir de 1º de julho de 2022:

- A – Empresas de Rádio:R\$2.667,25
- B – Empresas de TV e Produtoras R\$ 2.886,93

§1º - As diferenças salariais dos meses de março, abril e maio de 2022, referentes ao reajuste concedido no piso salarial a partir de março de 2022 poderão ser pagas juntamente com os salários do mês de junho, de 2022, sem qualquer ônus adicional para as empresas.

§ 2º - As diferenças salariais do mês de maio, referentes ao reajuste concedido no piso salarial em maio de 2022 poderão ser pagas juntamente com os salários do mês de julho de 2022, sem qualquer ônus adicional para as empresas.

Luís

Luís

CLÁUSULA QUINTA – JORNALISTAS VINCULADOS A EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

Exclusivamente aos jornalistas vinculados às empresas prestadoras de serviços fica garantido reajuste salarial da categoria profissional previsto no caput da cláusula terceira.

§1º - A aplicação do reajuste salarial integral previsto no "Caput" da cláusula terceira, somente se dará nos casos em que o trabalho desenvolvido pelo jornalista for contínuo na mesma empresa tomadora de serviços, independentemente da ocorrência de contratação por intermédio de nova empresa prestadora de serviços e desde que os serviços prestados tenham se iniciado até 01/04/2018, inclusive.

§2º - O reajuste salarial previsto no "CAPUT" da cláusula terceira será proporcional na hipótese de o jornalista ter iniciado a prestação dos serviços em data posterior a 01/abril/2020.

§3º - Será aplicada a proporcionalidade prevista no parágrafo anterior, considerando todo o período de prestação de serviços à mesma empresa tomadora de serviços, independentemente de o jornalista ser contratado por nova empresa de prestação de serviços.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SEXTA – INTEGRACÃO DO VALOR DE PARCELAS HABITUAIS

O valor das horas extras, do adicional noturno e de outras parcelas pagas habitualmente será integrado à remuneração do empregado, para efeito de cálculo de férias, 13º salário e aviso prévio, com base na média das horas pagas nos últimos 12 (doze) meses, bem como será considerado para o pagamento do repouso semanal remunerado e dos depósitos de FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO DE ADMISSÃO PARA A MESMA FUNÇÃO OU CARGO

Ao empregado admitido para preencher vaga do profissional mencionado na legislação regulamentar da profissão que tenha sido demitido, promovido ou transferido será garantido

Luís

[Assinatura]

salário igual ao menor salário do cargo ou função, sem considerar vantagens pessoais, de acordo com a Instrução nº 1 do TST.

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Quando ocorrer substituição de caráter provisório, por período igual ou superior a 20 (vinte) dias, será garantido salário igual ao do substituído, sem considerar as vantagens de caráter pessoal.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outro Adicional de Hora Extra

CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAS

O trabalho extraordinário será remunerado com um adicional de 100% (cem por cento) incidente sobre as duas primeiras horas extras e de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da terceira hora trabalhada.

§1º - Fica estipulada a prestação de trabalho em regime de compensação de jornada, autorizando-se que o excesso das horas trabalhadas em um dia seja compensado com a correspondente diminuição em outro dia, desde que não sejam excedidos os limites semanais, legais ou normativamente assegurados a cada categoria profissional, não sendo devido o pagamento de qualquer adicional de horas extras nesses períodos, respeitada a folga semanal.

§2º - A compensação da jornada excedente deve ser feita dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua realização.

§3º - A hora extra que não for paga nem compensada dentro dos prazos estabelecidos nesta Convenção Coletiva, acarretará em multa para a empresa no valor de 100% (cem por cento) do valor da hora extra.

§4º - Acordam as partes que não serão debitadas sobre o total das horas suplementares a serem levada a compensação, na forma do parágrafo primeiro, as horas não trabalhadas, parcial ou totalmente, pelo empregado e que fazem parte integrante da jornada contratual, única e exclusivamente, por questões de liberação das empresas.

[Assinatura]

[Assinatura]

§5º - As empresas contabilizarão as horas a compensar através da emissão de relatórios mensais, que serão fornecidos ao empregado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da ocorrência da hora extra, sob pena de impossibilidade de se proceder à compensação.

§6º - A compensação de horas extras será preferencialmente praticada junto às folgas semanais. Da mesma forma, a Empresa avisará ao seu empregado, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) dia(s) da compensação.

§7º - Através de acordo escrito, caso seja conveniente para empregado e empregador, a compensação de horas extras poderá ser feita juntamente aos feriados. Do mesmo, poderá haver a compensação no período de férias do empregado até o limite de 10 (dez) dias e também, no caso da licença maternidade, para as jornalistas, a compensação poderá ser de até de 30 (trinta) dias.

§8º - Os dias destinados a feriados, eventualmente trabalhados, deverão ser pagos, na forma da lei, exceto aqueles denominados feriados-ponte, tais como Natal/Ano Novo, Carnaval/Semana Santa.

§9º - A empresas poderão promover o revezamento entre as equipes das emissoras de rádio e televisão nos feriados ao longo do ano com definição do calendário anual.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno, assim considerado o trabalho realizado entre 22h e 05h será remunerado com adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da hora diurna

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACIDENTE DE TRABALHO COMPLEMENTAÇÃO

As empresas convenientes pagarão aos profissionais licenciados por motivo de acidente de trabalho ou doença profissional, devidamente comprovado, a diferença entre o valor pago pelo INSS e a remuneração que perceberiam se, na ativa, eles estivessem, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEMBOLSO FUNERAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: A partir de 1º de abril de 2021, até 28 de fevereiro de 2022

nulo

[assinatura]

As empresas que não tenham esta vantagem incluída em seguro de vida ou em outro benefício reembolsarão aos dependentes habilitados junto a Previdência Social, ou a quem comprove ter efetuado tais despesas, o valor de até **R\$ 1.492,62** (Um mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos). Ficam excluídas dessa obrigação as empresas que já praticam espontaneamente essa vantagem

§1º - A partir de 1º de março de 2022 até 30 de abril de 2022 o valor acima será reajustado para R\$1.596,21 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

§2º - A partir de 1º de maio de 2022 o valor acima será reajustado para R\$1.660,06 (um mil seiscentos e sessenta reais e seis centavos).

§3º - A partir de 1º de junho de 2022 o valor acima será reajustado para R\$1.691,98 (um mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

§4º - A partir de 1º de julho de 2022 o valor acima será reajustado para R\$1.723,91 (um mil setecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).

§ 5º - Eventuais diferenças entre os valores de reembolsos já efetuados e os valores acima pactuados poderão ser pagas até 31 de julho de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- REEMBOLSO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: A partir de 1º de abril de 2021, até 28 de fevereiro de 2022, As empresas que estejam obrigadas por lei a manter creche reembolsarão as despesas a esse título, desde que devidamente comprovados, o valor mensal de **R\$285,35** (duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) por filho, às mães empregadas, até que o (a) filho (a) complete 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses e desde que não esteja matriculado (a) na primeira série do ensino fundamental.

§1º - O valor do reembolso creche não integrará a remuneração para quaisquer efeitos legais. As empresas que efetuarem esse pagamento ficarão desobrigadas da manutenção de creche.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

§2º - As empresas que adotarem condições mais favoráveis que o previsto no caput e no parágrafo primeiro da presente cláusula poderão manter seus programas internos, mesmo que reembolsarem valor superior ao estipulado no caput sem que tais concessões sejam consideradas salário ou integrem a remuneração para quaisquer fins.

§3º - Serão beneficiados igualmente os empregados do sexo masculino que tiverem, por decisão judicial, a exclusividade da guarda de filhos nas condições acima especificadas.

§4º-Para obtenção do reembolso o empregado deverá declarar a condição ao seu empregador, juntando o comprovante da decisão judicial.

§5º - A partir de 1º de março de 2022 até 30 de abril de 2022 o valor acima será reajustado para **R\$305,15** (Trezentos e cinco reais e quinze centavos).

§6º - A partir de 1º de maio de 2022 o valor acima será reajustado para R\$317,36(trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

§7º - A partir de 1º de junho de 2022 o valor acima será reajustado para R\$323,46(trezentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).

§8º - A partir de 1ª de julho de 2022 o valor acima será reajustado para R\$329,56(trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

§9º- Eventuais diferenças entre os valores de reembolsos já efetuados e os valores acima pactuados poderão ser pagas até 31 de julho de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIAGEM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: A partir de 1º de abril de 2021, até 28 de fevereiro de 2022.

deulo

V.:

Para as empresas que não têm o seguro de vida, em caso de viagem a serviço, os empregados terão cobertura de seguro contra acidente ou morte, contratados pelas empresas com seguradora idônea, sem prejuízo do seguro obrigatório por acidente de trabalho. O assegurado por empregado será de R\$7.104,58(Sete mil cento e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

§ 1º - A partir de 1º de março de 2022 até 30 de abril de 2022 o valor acima será reajustado para R\$7.597,64 (sete mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

§ 2º - A partir de 1º de maio de 2022 o valor acima será reajustado para R\$7.901,55 (sete mil novecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 3º - A partir de 1º de junho de 2022 o valor acima será reajustado para R\$8.053,50(oito mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

§ 4º - A partir de 1º de julho de 2022 o valor acima será reajustado para R\$8.205,45(oito mil duzentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSPORTE

As empresas fornecerão gratuitamente condução aos empregados, quando a jornada de trabalho terminar após as 24h ou tenha início antes das 05h30 e quando não houver possibilidade de transporte público, ficam as empresas desobrigadas do fornecimento do vale transporte para os empregados beneficiados por esta cláusula, somente para os percursos realizados nessas condições.

§1º - Recomenda-se que as empresas façam adequação do transporte fornecido aos seus empregados, a fim de que não haja itinerários díspares.

§2º - Recomenda-se às empresas, com o objetivo de reduzir acidentes, a instalação em seus veículos de externas, grades de proteção, de forma a separar os empregados dos equipamentos transportados.

fullo

l. 9

§3º - O benefício ou vantagem que o Jornalista vier a receber em função dessa concessão, não será considerado direito pessoal permanente, nem integrará a sua remuneração para qualquer efeito.

§4º - Ficam ressalvadas as condições mais benéficas já existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DEFESA JUDICIAL

As empresas patrocinarão, por seus advogados, ou outros que vierem a contratar, a despesa judicial do Jornalista, seu empregado, que vier a ser processado em consequência do exercício profissional, custeando as despesas processuais.

§1º - Só será dado esse patrocínio se a matéria, motivo do processo, tiver sido expressamente autorizada pela direção da empresa e não fuja à orientação da mesma.

§2º - O patrocínio não será concedido ou será suspenso, se o Jornalista beneficiário contratar advogado de sua confiança.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades Normas para Admissão/Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONTRATO DE TRABALHO

Em caso de ser firmado Contrato de Trabalho escrito, entre os trabalhadores representados e as empresas, estas entregarão ao empregado uma cópia desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMUNICAÇÃO DE PUNIÇÃO OU DISPENSA

As empresas fornecerão aos empregados punidos disciplinarmente ou dispensados por justa causa, os motivos causadores da punição ou da dispensa, por escrito.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RECICLAGEM PROFISSIONAL

Na hipótese de adoção de novas tecnologias e equipamentos que possam implicar em redução de pessoal, as empresas entrarão em entendimento prévio com o Sindicato dos

Nulla

10

Jornalistas, a fim de serem desenvolvidos esforços conjuntos, no sentido de possibilitar a readaptação das pessoas atingidas pela medida, de forma a possibilitar-lhes o desempenho de novas funções.

§1º - Na hipótese da adoção de tecnologia que possa implicar redução de pessoal, as empresas envidarão esforços para dar oportunidade de aproveitamento e readaptação do pessoal a ser deslocado, procurando possibilitar-lhes a absorção em outros cargos ou funções compatíveis.

§2º - Os cursos e demais atividades de reciclagem profissional são entendidos pelas partes que assinam esta Convenção, como uma oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional para o empregado. As empresas deverão, exclusivamente quanto aos cursos por elas determinados e/ou proporcionados, arcar com os custos pedagógicos e de infraestrutura decorrentes destas atividades.

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA - UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Quando exigido o uso de uniforme, as empresas deverão fornecê-lo gratuitamente aos empregados, o mesmo acontecendo com os equipamentos de proteção individual indicado para as várias atividades, responsabilizando-se os empregados pela sua guarda e bom uso e por sua devolução às empresas, quando solicitado.

Fica o empregado ciente de que o não uso do EPI, quando obrigatório, acarretará em sanções previstas pela legislação do trabalho, desde que os mesmos tenham o Certificado de Aprovação "CA" do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EMPREGO ÀS GESTANTES

As empresas garantem às suas empregadas gestantes a estabilidade provisória por 150 (cento e cinquenta) dias após o parto, de acordo com a garantia constante do art. 10 II "b", das ADCT da Constituição Federal, com exceção dos casos de falta grave, pedido de demissão ou acordo com a empresa.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA JORNALISTAS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Para os Jornalistas com mais de 03 (três) anos ininterruptos de trabalho na mesma empresa, é garantida a estabilidade provisória de 06 (seis) meses; para aqueles aos quais reste esse período para o exercício do direito de pleitear aposentadoria previdenciária, com exceção dos casos de falta grave, pedido de demissão ou acordo com a empresa. É condição indispensável à aquisição do direito garantido nesta cláusula, a comunicação à empresa, pelo empregado, até aquela data limite dos 06 (seis) meses anteriores aos seus direitos de pedir aposentadoria.

Parágrafo Único - Adquirido o direito à aposentadoria, extingue-se a estabilidade provisória.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – VIAGENS

Em casos de viagens a serviço, assim consideradas aquelas realizadas para local fora da região metropolitana de Belo Horizonte, e que obriga o empregado a permanecer fora de seu local normal de alimentação e pernoite, ficam as empresas obrigadas ao pagamento das despesas de locomoção, estadia e alimentação.

§1º - O empregado deverá comprovar as despesas efetuadas na viagem no prazo de 3 (três) dias, devendo as empresas efetuar o reembolso do valor comprovado, também no prazo máximo de 3 (três) dias. Esses prazos terão início com o retomo da viagem, e com a entrega da prestação de contas do empregado à empresa.

§2º - Quando a quilometragem da viagem, por via terrestre, ida e volta, ultrapassar 500 (quinhentos) km, o Jornalista deverá pernoitar e retornar ao seu local somente no dia posterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados cópia dos comprovantes de pagamento, com discriminação dos nomes da empregadora e do empregado, das diversas parcelas componentes da remuneração dos descontos efetuados, dos valores previdenciários e do FGTS.

suulo

h.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas Descanso semanal

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FOLGA AOS DOMINGOS EM ESCALAS

Fica assegurada aos empregados, nos termos da Legislação em vigor, a folga aos domingos, pelos menos uma vez a cada período de 07 (sete) semanas de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - AUSÊNCIA JUSTIFICADA

No caso de acompanhamento de consulta médica de filho menor ou dependente previdenciário até 10 anos de idade, durante o horário de trabalho, o (a) jornalista poderá ter abonadas as horas de permanência na respectiva consulta, desde que: A consulta não possa ser realizada em horário diverso da jornada de trabalho;

(a) O empregado comprove o fato, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da consulta e;

(b) O número de ocorrências não supere 2 (duas) ao ano.

No caso de acompanhamento de internação hospitalar emergencial de filho ou dependente previdenciário menor de idade, o (a) jornalista poderá ter abonada a ausência do trabalho em face da respectiva internação, desde que: o empregado comprove o fato, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da internação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FÉRIAS

O início das férias não poderá coincidir com sábados, domingos, feriados ou dias de folga do empregado.

Parágrafo único - As férias poderão ser gozadas em dois períodos distintos, dentro do limite temporal legal, mediante acordo entre o Empregado e a Empresa, sendo que um período não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

Relações Sindicais Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – SINDICALIZAÇÃO

As empresas poderão, a seu critério e mediante prévio entendimento entre as partes, colocar à disposição do Sindicato Profissional 1 (um) dia, no período de vigência desta Convenção

hudo

hudo 13

Coletiva, em horário a ser determinado, para a realização de campanha de sindicalização, sendo vedadas as divulgações político partidárias e/ou ofensivas a quem quer que seja e nas condições previamente acordadas.

§1º - Nas mesmas condições previstas no "caput" as empresas poderão permitir a entrada dos diretores do sindicato nos períodos de campanha salarial

§2º - As empresas que, a seu critério apoiarem a Campanha de Sindicalização, ou a entrada dos diretores deverão receber por escrito a solicitação do agendamento, com antecedência de 10 (dez) dias da data pretendida, indicando nominalmente 2 (dois) associados do Sindicato ou, se for o caso, dos diretores para realização da campanha.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - SEMINÁRIOS PROFISSIONAIS

O Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, comunicará, mediante justificativa, à administração de cada empresa que empregue 30 (trinta) ou mais Jornalistas, a ausência de 1 (um) Jornalista, que será liberado de suas atividades, sem prejuízo de sua remuneração, para participar de seminários, congressos ou conferências que tenham, especificamente, por objeto o jornalismo e a profissão de jornalista, desde que ele não permaneça ausente por mais de 4 (quatro) dias e que essa concessão seja limitada a uma única vez por ano para cada empregado indicado pelo sindicato da categoria profissional.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - LIBERAÇÃO DIRETOR

As empresas deverão liberar do comparecimento ao trabalho, até 02 (dois) diretores eleitos do SJPMG - Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, por até 02 (dois) dias a cada mês, para o exercício de atividades sindicais.

O (a) Presidente do SJPMG, poderá ser liberado (a), mediante prévio acordo com a empresa, em horário integral, nos dias que houver reuniões da Comissão de Negociação Sindical, no período de renovação da Convenção Coletiva.

§1º - Para a liberação dos respectivos diretores, o SJPMG-Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais solicitará, por escrito, à empresa, a cada pedido de liberação,

Luís

14

explicitando os motivos e o dia pretendido para a liberação, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, tendo em vista o cumprimento do cronograma de trabalho das equipes.

§2º - As empresas se comprometem, conforme indicação por escrito do SJPMG - Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, com cópia para o SERTMG, liberar 1 (um) dirigente sindical por empresa, sendo no máximo um total de 5 (cinco) dirigentes sindicais, para participarem das reuniões da Comissão Provisória de Relações do Trabalho, conforme disposto na Cláusula Trigésima Quinta da presente Convenção Coletiva.

§3º - A liberação não acarretará quaisquer prejuízos salariais ao diretor e o (a) presidente, seja de natureza legal ou contratual.

§4º - As empresas poderão liberar o dirigente sindical para atender outras necessidades sindicais, desde que o sindicato profissional assuma o pagamento dos seus salários durante o período de liberação e faça a solicitação com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas se comprometem a enviar ao Sindicato dos Jornalistas cópia de todas as comunicações de Acidente de Trabalho (CAT) por elas emitidas.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: A partir de 1º de março de 2022, até 31 de março de 2023, desde que a convenção seja assinada até 15 de junho de 2022.

As empresas descontarão, como simples intermediárias, do salário daqueles que forem representados pelo Sindicato dos jornalistas Profissionais de Minas Gerais, mediante autorização dos mesmos, por escrito e de forma individual e expressa, e recolherão ao sindicato, na forma e condições previstas em lei, as contribuições que lhe forem devidas conforme lei e Constituição Federal.

§1º - Nas contribuições a que se refere o caput compreendem-se a mensalidade associativa, descontada mensalmente em folha de pagamento e a contribuição assistencial, no

suely

V:

percentual de 2% (dois por cento), do salário bruto, descontada em folha de pagamento, no mês de julho de 2022.

§2º - O recolhimento da mensalidade, bem como da contribuição assistencial especificadas no parágrafo anterior, descontadas dos empregados filiados ao sindicato, ou representados, desde que autorizados, deverá ser efetuado no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto.

§3º - Caso o ordenamento legal venha regulamentar diversamente as contribuições destinadas ao sindicato profissional, este instrumento deixará de ter eficácia e vigência, desde que atendidas suas disposições no curso de sua vigência.

§4º - Na hipótese da ocorrência de reclamação trabalhista, autuação do Ministério do Trabalho ou intervenção do Ministério Público do Trabalho, o Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais se compromete a assumir a integral responsabilidade pelos eventuais danos e/ou custos enfrentados pelos empregadores em razão dos descontos contidos nesta cláusula, desde que os valores descontados tenham sido devidamente repassados ao Sindicato profissional.

a) Na ocorrência de qualquer das hipóteses mencionadas nesse parágrafo, a empresa deverá notificar o fato ao Sindicato para que pleiteie sua inclusão no feito para por ele responder, segundo as possibilidades legais permitidas.

b) Na eventualidade de condenação trabalhista, o sindicato responderá regressivamente perante a empresa.

c) Excepcionalmente, considerando a pandemia do Coronavírus, as empresas aceitarão, até o vencimento da Convenção, que as autorizações previstas no "caput" desta cláusula, sejam efetuadas pelos empregados por E-mail ou Whatsapp direcionados ao SJPMG.

d) O SJPMG encaminhará às empresas, até o dia 15 de julho de 2022 cópia das autorizações com a relação dos empregados que autorizaram os descontos.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

sueto 

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - COMISSÃO PROVISÓRIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Fica provisória e excepcionalmente constituída uma comissão paritária integrada por representantes do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS** e do **SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE MINAS GERAIS** para, em 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do mês seguinte à assinatura da presente Convenção, se reunir com o objetivo único e exclusivo de estudar aspectos decorrentes das relações trabalhistas, visando o aprimoramento destas.

Parágrafo Único - As partes Convenientes se comprometem a assinar um protocolo de intenções, com o objetivo de implementar o estabelecido no caput desta cláusula.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - QUADRO DE AVISOS

Recomenda-se às empresas que providenciem Quadro de Avisos destinado ao Sindicato dos Trabalhadores em local acessível aos empregados, nas medidas 0,60 m x 0,90, desde que assinadas pelo Presidente e de interesse da categoria. É vedada a divulgação de material político partidário ou ofensivo a quem quer que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA- IRREGULARIDADES

O Sindicato Profissional compromete-se a manter entendimento prévio com a empresa denunciada por cometimento de alguma irregularidade, antes de qualquer comunicação ou providência junto aos órgãos oficiais.

Disposições Gerais Regras para a Negociação

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - NEGOCIAÇÃO EM CASO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL

As partes se comprometem a entabular negociações prévias, objetivando solução conciliatória para conflitos individuais e coletivos, antes de qualquer procedimento judicial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA- JUÍZO COMPETENTE

É competente a Justiça do Trabalho, da base territorial de Belo Horizonte para dirimir quaisquer divergências decorrentes da presente Convenção.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA- MULTA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: A partir de 1º de abril de 2021, até 28 de fevereiro de 2022.

Na ocorrência comprovada de não cumprimento pelas partes de cláusula (s) desta Convenção, apurada judicialmente, será devida à parte prejudicada multa no valor de R\$116,16 (Cento e dezesseis reais e dezesseis centavos).

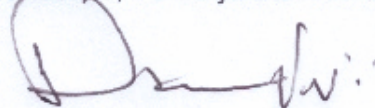
Parágrafo único - A partir de 1º de março de 2022 o valor acima será reajustado para R\$124,22 (Cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE VIGÊNCIA

A presente Convenção terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses no período compreendido de 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2023, exceto as cláusulas TERCEIRA, QUARTA, DÉCIMA SEGUNDA, DÉCIMA TERCEIRA, DÉCIMA QUARTA, TRIGÉSIMA SEGUNDA e TRIGÉSIMA OITAVA que possuem vigência especial nelas especificadas.

Acordam as partes que todo e qualquer benefício elou concessão estabelecidos nesta **Convenção**, que não estejam previstos na legislação vigente ou que excedam os limites nela estabelecidos, não se incorporarão, após a vigência dessa Convenção, aos salários e aos contratos de trabalho para quaisquer fins.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2022.

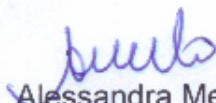


Francisco N. Sales Bessa

Presidente

CPF 079.620.106-49

Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão de Minas Gerais



Alessandra Mello

Presidenta

CPF 953.802.306-44

Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais



Produtora de vídeo, TV Corporativa, transmissão ao vivo - Natal/RN

comercial@cena2producoes.com - (84) 9 9141-3040



Curta e acompanhe nossas publicações no Facebook

 **TRANSMISSÕES VIA INTERNET**
SEMINÁRIOS
SHOWS MUSICAIS
TREINAMENTOS

 **TV CORPORATIVA MÍDIA INDOOR**
PARA EMPRESAS
EVENTOS E
PRODUTOS

 **COBERTURA DE EVENTOS**
FILMAGENS
COBERTURAS
VIDEO-RELEASES

 **IMAGENS AÉREAS COM DRONES**
OBRAS URBANAS
ÁREAS RURAIS
AÉREAS AO VIVO

 **Cena2 Produções Digitais**
951 curtidas

[Curtir Página](#) [Compartilhar](#)

Atendemos em todo o Brasil - A Cena2 Produções Digitais é uma empresa inscrita no CNPJ 13.615.357/0001-26



Produtora de vídeo, TV Corporativa, transmissão ao vivo - Natal/RN

comercial@cena2producoes.com - (84) 9 9141-3040

TV Corporativa / mídia indoor

TV Indoor é um sistema de comunicação audiovisual interno transmitido por monitores LCD de alta resolução estrategicamente instalados em locais de grande circulação de pessoas.

O gerenciamento da programação é feito através de sistema online totalmente intuitivo e instantâneo. Ou seja ao inserir conteúdo, todas as telas serão automaticamente atualizadas no dia e horário escolhido. O sistema suporta múltiplos formatos de arquivos e também permite a criação de telas de forma simples e rápida.

Alguns recursos disponíveis facilitam e automatizam a renovação e diversificação da programação. Além de fotografias, vídeos e notícias, nosso editor também permite a inserção automática de previsão do tempo, streaming ao vivo, feeds de sites diversos, mapas, avisos, interação com redes sociais e muito mais!

Entre em contato conosco. Temos a solução dimensionada para a sua empresa!



Possibilidade de combinação de múltiplos monitores de tamanhos variados



Sistema de atualização Open Source



Fornecimento de LCD, suportes e hardware / PC



Produtora de vídeo, TV Corporativa, transmissão ao vivo - Natal/RN

comercial@cena2producoes.com - (84) 9 9141-3040

Conheça alguns trabalhos que desenvolvemos

The grid contains nine video thumbnails, each with a play button and a progress bar. The thumbnails are: 1. Projeto São Francisco (02:22), 2. VII CORRIDA NOTURNA DOSES (03:00), 3. A man speaking (10:03), 4. AGUA DOCE (06:17), 5. Aerial view of a stadium (02:18), 6. ESUFRN Escola de Saúde (15:01), 7. INSTITUTO SENAI (02:46), 8. BARRAGEM DE OITICA (01:36), 9. Piranga Férias (00:30).

Atendemos em todo o Brasil - A Cena2 Produções Digitais é uma empresa com razão social: RH de Carvalho - CNPJ 13.615.357/0001-26



Produtora de vídeo, TV Corporativa, transmissão ao vivo - Natal/RN
comercial@cena2producoes.com - (84) 9 9141-3040

Estas são algumas das marcas que confiam no nosso trabalho

Apesar de jovem, a CENA2 é uma empresa que já atende clientes de grande porte em diversas áreas, incluindo construtoras, organizações de indústria e comércio e órgãos do governo. Provemos todos os tipos de soluções audiovisuais, buscando sempre atingir níveis de excelência.





Produtora de vídeo, TV Corporativa, transmissão ao vivo - Natal/RN
comercial@cena2producoes.com - (84) 9 9141-3040



Contato

Você pode entrar em contato por telefone, email, ou apenas preencher o formulário abaixo e prometemos responder bem rápido!

Tel: 084-9 9141-3040
Natal, RN 59067-590
Email: comercial@cena2producoes.com

Nome *

Email *

Telefone

Assunto

Mensagem

Enviar

Atendemos em todo o Brasil - A Cena2 Produções Digitais é uma empresa com razão social RH de Carvalho - CNPJ 13.615.357/0001-26



ILMA. SENHORA PREGOEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SIAD: Nº 83/2022

PROCESSO SEI: Nº 19.16.3680.0098255/2021-49

AGÊNCIA RADIOWEB RS PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.002/0001-54, com sede na Rua Francisco Ferrer, nº 464, 4º andar, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP: 90.420-140, por seu socio e representante legal PAULO GILVANE DO AMARAL BORGES, conforme cópia do contrato social já juntado ao processo licitatório, vem à presença de Vossa Senhoria, por intermédio do Sr. Pregoeiro, com base no art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/2002, apresentar

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

contra o ato que habilitou a empresa **CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS EIRELI**, já devidamente qualificada no processo em epígrafe, pelas seguintes razões de fato e de direito:

I – DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO

O art. 4º da Lei nº 10.520/2002, em seu inc. XVIII, prevê que uma vez manifestada a imediata e motivada intenção de recorrer, seja aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso. A intenção foi apresentada no dia

25/07/2022, segunda-feira, sendo, portanto, tempestiva a apresentação das razões na data de hoje, 28/07/2022, quinta-feira.

II - DO NÃO ATENDIMENTO DAS PREVISÕES EDITALÍCIAS. AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO DOS PARÂMETROS EDITALÍCIOS NA AMOSTRA

O Edital 12/2019, trouxe como objeto de contratação “a contratação de empresa especializada em implantação, execução e manutenção de rádio on-line corporativa personalizada para o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), mediante Contrato, conforme as especificações constantes do Anexo VII e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Minuta de Contrato (Anexo I).”

A jurisprudência é uníssona na vinculação dos licitantes ao Edital que é a lei interna do certame. Nesse sentido:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA.

1. A Corte de origem apreciou a demanda de modo suficiente, havendo se pronunciado acerca de todas as questões relevantes. É cediço que, quando o Tribunal a quo se pronuncia de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos, não cabe falar em ofensa ao referidos dispositivos legais. Saliente-se, ademais, que o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão, como de fato ocorreu na hipótese dos autos.

2. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital.

Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital.

3. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

4. Recurso especial não provido.

(STJ. REsp 1178657/MG, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/09/2010, DJe 08/10/2010)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DE VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. CONFIGURADA. 1. Como um dos princípios regentes do procedimento licitatório, o princípio da vinculação ao edital, insculpido no artigo 3º e 41 da Lei nº 8.666/93, obriga não só os licitantes como também a Administração, que deve se pautar exclusivamente pelos critérios objetivos definidos no edital, se afigurando, pois, ilegítima a classificação da empresa vencedora, se ela não atendeu ao previsto no edital. 2. Se a CCT 2017/2018 deixou de vigor após a publicação do edital e a Administração Pública não mais pretendia fazer valer essa exigência, cabia-lhe promover a alteração editalícia, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei 8.666/93. Assim agindo, o pregoeiro utilizou critérios para julgamento das propostas diversos daqueles previstos no edital, em claro prejuízo dos concorrentes que elaboraram as suas propostas seguindo as diretrizes estabelecidas pelo certame. (TRF4, AC 5033285-66.2018.4.04.7000, QUARTA TURMA, Relator LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, juntado aos autos em 05/06/2019)

No caso concreto, o Edital é muito claro em seu objeto, ressaltando o serviço de rádio online corporativa personalizada para o MP/MG.

No Apenso I do Termo de Referência, no item 22, referente ao detalhamento do serviço, há as seguintes exigências:

“22.2. Entregas:

22.2.1. Criação da rádio com definição de perfil, montagem de banco de músicas, criação do design do player e de vinhetas de identificação. Tudo submetido à aprovação da contratante;

22.2.2. Programas e softwares de operação licenciados;

22.2.3. Programação do player;

22.2.4. Criação e manutenção de aplicativos personalizados para sistemas iOS e Android;

22.2.5. Consultoria para implantação/aperfeiçoamento do estúdio de Rádio do MPMG;

22.2.6. Administração diária e construção de roteiros com atualização de conteúdos e músicas identificadas com o público-alvo da contratante;

22.2.7. Elaboração e apresentação de relatórios da prestação do serviço;

22.2.8. Manutenção de servidor na nuvem: segurança e estabilidade para o canal;

22.2.9. Servidor dedicado com hospedagem de até 7 mil arquivos;

- 22.2.10. Servidor dedicado hospedado no Brasil com CDN Multi Servidores;
- 22.2.11. Geo-Block – Bloqueio Geográfico de acesso;
- 22.2.12. Pagamento de Ecad para o licenciamento musical;
- 22.2.13. Fornecimento de conteúdos diários de agência para a programação da rádio.;
- 22.2.14. Área de podcast com hospedagem e compartilhamento em redes sociais.”

Ainda, o item 22.4. prevê os requisitos funcionais e técnicos dos serviços a serem prestados, quais sejam:

“Distribuição e auditoria de matérias de rádio para emissoras FM e AM de Minas Gerais e do Brasil com a divulgação de, no mínimo, 22 conteúdos ao mês do MPMG. A rádio será acessada via web e terá transmissão ininterrupta, 24 horas por dia, sete dias por semana. Necessário uso de encoder de streaming virtual. Possibilidade de entradas ao vivo na programação da rádio.”

Basta acessar o site da Cena2 Produções Digitais, vencedora do certame, e o atestado de capacidade técnica para observar que a empresa não presta todos os serviços detalhados no edital.

Observando o Atestado de Capacidade Técnica enviado pela empresa vencedora, percebe-se que o documento aborda que a Cena2 forneceu apenas os serviços de instalação e operação de emissora de rádio transmitida via internet e plataforma digital, cobertura e transmissão ao vivo e conversão de conteúdo textual/laudas em áudio com temas variados, não havendo, portanto, o fornecimento de nem metade dos serviços exigidos pelo MP/MG.

No Apenso ao Termo de Referência, no item 22.5, o Licitante ainda prevê os requisitos mínimos para elaboração e apresentação dos relatórios:

Os relatórios devem estar disponíveis, preferencialmente, em dashboards customizados que se atualizem em tempo real e que possam ser compartilháveis em redes específicas ou por e-mails e exportados em formatos diversos como pdf e xls.

A contratada emitirá:

22.5.1. relatórios quantitativos e qualitativos do aproveitamento dos conteúdos do MPMG pelas emissoras contendo: data e hora de acesso ao conteúdo, nome da rádio, tipo de rádio, cidade, população e estado;

22.5.2. relatório de tempo de disponibilidade/indisponibilidade da rádio no ar;

- 22.5.3. relatório mensal da audiência da rádio;
- 22.5.4. relatórios automáticos em até 72 horas após a disponibilização das matérias para as emissoras de rádio;
- 22.5.5. outros relatórios solicitados pelo contratante.

Ainda, o fornecedor necessita comprovar que, mesmo tendo portal sem exigência de login, seja possível auditar de forma quantitativa e qualitativa os conteúdos distribuídos, bem como a emissão de relatórios com dados de rádios, municípios, estados e população, por exemplo.

Além disso, é necessário comprovar que a empresa possui estrutura e capacidade técnica para atender a totalidade dos serviços elencados no Termo de Referência como o fornecimento de programas e softwares de operação licenciados, criação e manutenção de aplicativos para Android e IOS, área de podcast com hospedagem e compartilhamento em redes sociais, geo-block (bloqueio geográfico de acesso), dentre diversos outros serviços que não foram devidamente comprovados.

Entendemos que, a partir da necessidade de contratação de um serviço de comunicação relevante, qualquer órgão público tem, por obrigação, exigir do seu fornecedor o melhor resultado possível.

E, a bem do serviço público e do investimento dos recursos do contribuinte, este resultado deve ser demonstrado de forma categórica, objetiva, com métricas e dados consistentes.

O MP-PE subscreve no Termo de Referência, Item 1, a “Justificativa e Finalidade da Contratação, assim descrita – com grifos em negrito:

*“O Ministério Público de Minas Gerais tem como um de seus objetivos estratégicos o **aprimoramento do acesso da sociedade à Instituição**, bem como a divulgação para a sociedade das atribuições, das ações e dos resultados da atuação do MPMG. Cabe à Assessoria de Comunicação Integrada (ASSCOM), entre outras atribuições, **buscar meios de divulgação que possam apresentar o expressivo trabalho institucional realizado em todo o estado.**”*

O MP-MG ainda amplia a sua justificativa e objetivos:

“Em um estado com as dimensões de Minas Gerais, que reúne diferentes realidades socioeconômicas, a mídia rádio mostra-se como uma das melhores alternativas para a disseminação de informações sobre o MPMG, seja entre o público interno, espalhado em todos os cantos do estado, seja entre o público externo, alvo do trabalho institucional.”

Para alcançar esse objetivo, a Asscom deve ampliar e qualificar a produção e distribuição de conteúdo jornalístico radiofônico. O aperfeiçoamento desse trabalho proporcionará um aumento do interesse de ouvintes e de emissoras de rádio quanto ao conteúdo produzido pelo MPMG.”

A comprovação da exigência que atenda a essas necessidades, a partir da realização do certame, deve identificar se o fornecedor que venceu a etapa de lances tem essas atribuições e, por conseguinte, possa atender aos objetivos e finalidades do órgão contratante.

Uma das formas de identificar esses atributos é a Prova de Conceito ou a Exigência de Amostra, o que o Edital prevê. Abaixo destacamos três itens bem claros a respeito da importância dessa etapa:

“9.8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROTÓTIPO: Caso haja previsão de exigência de amostra ou protótipo no Anexo VII (Termo de Referência), o Pregoeiro poderá solicitar sua apresentação, para análise de sua conformidade com as exigências do Edital

*9.8.1: A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pelo primeiro colocado e, **havendo desclassificação ou inabilitação, pelo segundo colocado, e assim sucessivamente**, respeitando a ordem de classificação final dos lances ofertados.*

*9.9. Caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido Anexo VII (Termo de Referência), ou **na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta do licitante não será aceita.**”*

No anexo VII – Termo de Referência, Item 6, referente a AMOSTRA, as exigências estão bem definidas. Senão vejamos:

“Apresentação, de forma on-line ou presencial, do sistema e suas principais funcionalidades com a demonstração do objeto durante a sessão

*de análise. Essa apresentação poderá ser feita por meio de um sistema de testes da empresa ou de alguma rádio online em funcionamento, com a demonstração de entradas do locutor ao vivo, da área de podcast e do funcionamento da área de comentários, com mediação, para os ouvintes; **demonstração do sistema de distribuição das matérias, com a apresentação do relatório de aproveitamento de, pelo menos, uma notícia (produzida pela própria contratada) que tiver sido distribuída. O relatório apresentado pela empresa deverá conter o nome e a cidade das emissoras que fizeram o aproveitamento do conteúdo em áudio, bem como a data e a hora em que o download do conteúdo foi feito. A empresa deverá apresentar a gravação de pelo menos três áudios irradiados da notícia distribuída.***

*Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade aos quais o item será submetido: **atendimento das funcionalidades previstas, ferramenta acessível, clareza na apresentação.***

Antes de analisarmos a apresentação/demonstração realizada pela empresa Cena 2, reiteramos outro item do Termo de Referência:

22.4. Requisitos Funcionais e Técnicos

***Distribuição e auditação** de matérias de rádio para emissoras FM e AM de Minas Gerais e do Brasil com a divulgação de, no mínimo, 22 conteúdos ao mês do MPMG. (...).*

A contratada emitirá:

*22.5.1. relatórios **quantitativos e qualitativos do aproveitamento dos conteúdos** do MPMG pelas emissoras contendo: data e hora de acesso ao conteúdo, nome da rádio, tipo de rádio, cidade, população e estado;*

No item abaixo, grifamos um detalhe de alta relevância em relação ao serviço de audição e monitoramento de irradiação:

*22.6.6. **Produção, gerenciamento e distribuição de conteúdo:***

*As pautas, conteúdos, perfil das produções serão definidos pela contratante com apoio da contratada. Produção, locução e trilha de campanhas educativas de interesse regional e nacional definidas pela contratante. Serão previstas: a distribuição de cinco conteúdos semanais do MPMG, de segunda a sexta-feira, em rádios AM e FM em Minas Gerais e no Brasil, quando o assunto for de interesse nacional, **com a garantia de, no mínimo, 1.600 veiculações mensais de notícias do MPMG em outras rádios**; a possibilidade de até seis entradas ao vivo, por dia, de um locutor/jornalista do MPMG; transmissões de eventos especiais, ao vivo, com uso dos equipamentos e da equipe da contratante, com acompanhamento e suporte remoto por parte da contratada; a integração da rádio, com links de acesso aos perfis em redes sociais gerenciados pelo MPMG. **A gravação (por amostragem) do áudio do cliente, com trechos anteriores e posteriores, identificando a rádio que veiculou a matéria do MPMG; (...)***

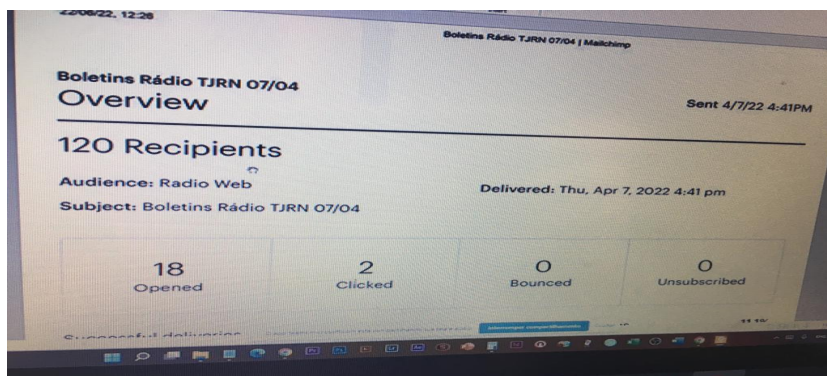
De pronto, já identificamos que, na demonstração realizada pela empresa Cena 2 não são atendidos a vários requisitos que estão declarados nos objetivos do contratante e, de forma bem objetivo, não há qualquer comprovação dos seguintes requisitos editalícios:

- 1) Apresentação de relatório qualitativo de aproveitamento dos conteúdos;
- 2) Apresentação de qualquer sistema de gravação de irradiação, mesmo que por amostragem, que demonstre o áudio/notícia sendo rodada na emissora “com trechos anteriores e posteriores, identificando a rádio que veiculou a matéria do MPMG”.

O não atendimento a essas duas exigências do Edital e do Termo de Referência é admitido pelo próprio fornecedor. Aos 38min30s o representante da empresa admite “não há registro de controle qualitativo”, algo que volta a repetir aos 41min50s, afirmando que o “o relatório é quantitativo”. Ou seja, a distribuição do conteúdo oferecido pela empresa Cena 2 não oferece nenhum recurso que identifique nome da rádio, cidade, estado, horário de download e muito menos de veiculação.

Aos 43min30s um representante da empresa sugere a contratação ou utilização do Google Analytics.

Aos 53 minutos, o representante da empresa apresenta relatório de uma matéria do cliente TJ-RN, distribuída por e-mail para 120 endereços. Já trabalhando há anos para o Tribunal, o fornecedor oferece um resultado de 18 aberturas de e-mail e apenas dois cliques. Ou seja, apenas 0,16% dos público-alvo foi atingido com a distribuição do conteúdo. Imagem abaixo:



Se o MP-MG busca um serviço eficaz e eficiente como apregoa nos objetivos elencados no Edital e posteriormente nas exigências de relatório, não é possível supor que tenha aceitado como satisfatória uma apresentação com a insignificância do resultado quantitativo – 0,16% do público – e a total ausência de requisitos qualitativos.

Destacamos o MP-MG exige, minimamente um aproveitamento/resultado “com a garantia de, no mínimo, 1.600 veiculações mensais de notícias do MPMG em outras rádios”.

Ora, se no estado do RN, onde o fornecedor diz atuar há anos, consegue um resultado – apenas quantitativo – de duas aberturas de e-mail numa matéria, o que poderá esperar o MP-MG num estado em que a empresa não atua?

Além do não cumprimento dos objetivos e requisitos exigidos pelo contratante – relatórios quantitativos e qualitativos – não foi apresentado qualquer

auditação de irradiação. Ou seja, um áudio em que a Cena 2 comprove que o seu conteúdo chegou a alguma emissora e foi efetivamente veiculado, mesmo que uma única amostragem. O que vemos, aos 58 minutos da apresentação, é apenas uma matéria produzida pelo fornecedor, com vinheta de abertura e encerramento próprias. Não há qualquer trecho anterior ou posterior que identifique minimamente a veiculação em alguma emissora.

Ressalte-se que os representantes declararam mais de uma vez que “o cliente TJ-RN não dá muita importância pra esses dados”. Não é o que demonstra necessitar o MP-MG a partir dos seus objetivos e das suas exigências de relatórios detalhados.

Destaque-se que a empresa Cena 2, por mais que tenha experiência em rádio online, não opera como agência de notícias. Ela se limita a distribuir – por e-mail – conteúdos em áudio que produz dos próprios clientes. Ou seja, trata-se de uma produtora de áudio sem qualquer relação de parceria, afiliação ou rotina de produção de conteúdo diário *hard news*, por exemplo. Se é isso que o MP-ME buscava, não exigiria distribuição, monitoramento e auditação de veiculação.

A atividade de produzir áudio e distribuir por e-mail não necessita sequer de contratação de empresa qualificada. Bastaria ter alguém com conhecimento de radiojornalismo na equipe e um mailing de e-mail que é possível montar em dois ou três dias. E aí, talvez, um google analytics, como sugeriu um dos integrantes da empresa.

Assim, resta comprovado que, na Amostragem realizada pela empresa Cena 2, não foram atendidas questões essenciais que estão claramente previstas no Edital e no Termo de Referência, devendo, portanto, a empresa ser inabilitada e, como prevê o Edital, chamar a segunda colocada e assim por diante.

Dessa forma, com todo o respeito à empresa Cena2 Produções Digitais, à Pregoeira e ao setor de comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, não resta atendido o Edital de pregão nº 83/2022, uma vez que no vídeo de amostragem não restou demonstrado a capacidade da empresa para fornecer os serviços previstos no edital, e o único atestado de capacidade técnica juntado no processo eletrônico indica a realização de serviços de comunicação que

não cumprem os requisitos técnicos para o cumprimento do objeto do contrato e seus anexos, requer que esse fato seja considerado pela Ilma. Pregoeira.

III – DA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS

A Lei nº 8.666/1993 previu a desclassificação de propostas que sejam manifestamente inexequíveis, como é o presente caso

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - **propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.** [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

A legislação pátria prevê tal consequência às propostas inexequíveis para evitar que a empresa vencedora não honre com suas obrigações contratuais por não possuir estrutura e capacidade técnica para fornecer os serviços necessários ao órgão licitante.

Quanto ao preço ofertado, o edital prevê o seguinte nos itens 7 e 9, respectivamente:

“7.5. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

7.5.1. O licitante deverá apresentar proposta apenas para o(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, desde que seu valor bem como os lances ofertados durante a sessão de disputa refiram-se à integralidade do respectivo objeto, não se admitindo propostas que contemplem apenas parcela do lote.

7.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento

do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.”

“9.1. O critério de julgamento será o de menor preço global ofertado, obtido de acordo com o Anexo II deste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

[...]

9.4. São critérios de aceitabilidade das propostas:

9.4.1. Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas

previstas no Edital;

9.4.2. Compatibilidade dos preços unitários e global propostos com aqueles

praticados no mercado, tendo como base os valores estimados de referência constantes do processo licitatório.

9.5. A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.

9.6. Também não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.”

No presente caso, observa-se uma grande disparidade do valor determinado pela Administração, como a média aceitável de mercado, e o valor final da proposta vencedora.

No caso em tela, o valor de referência/estimado do lote foi R\$ 195.864,12 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) e o valor da proposta da empresa Recorrida (Cena2 Produções Digitais) foi de R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove reais e novecentos centavos), ou seja, uma diferença da quantia de R\$ 66.864,12 (sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) entre a o preço referência e a proposta da empresa vencedora.

Neste sentido, além de ter tumultuado a justa concorrência com as outras empresas no momento dos lances, tendo em vista que a Cena2 apresentou valor muito aquém do estimado pelo órgão, o valor da proposta da empresa vencedora, notoriamente não acoberta o custo da estrutura necessária e da mão-de-obra especializada, necessários para execução do objeto da licitação no Ministério Público de Minas Gerais.

Por outro lado, observando os Princípios da Razoabilidade e proporcionalidade, e demais princípios ligados à Administração, como da eficiência, é necessário ser observada a Supremacia do Interesse Público, que se consubstancia na análise da possibilidade, no mundo real de cumprimento do contrato administrativo quanto ao objeto do presente certame licitatório por parte da empresa vencedora.

Os administrados e o MP/MG não devem ser prejudicados, diante dos preços manifestamente inexequíveis apresentados, com eventual descumprimento das cláusulas do contrato administrativo pela inexecução dos serviços contratados.

A Lei 8.666/93 proíbe que sejam aceitos pela Administração valores superiores ao estimado, e no mesmo sentido proíbe a admissão de propostas com preços muito aquém do orçado pelo órgão licitante.

No presente processo licitatório, verifica-se que a licitante declarada vencedora, no desejo de obter a contratação por parte do Ente Municipal, ultrapassou o limite da exequibilidade, reduzindo os preços a valores inferiores aos manifestamente plausíveis.

O próprio Edital desta Licitação prevê que não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, em observância ao Princípio da vinculação ao instrumento de convocação, é imperativo que a Administração Pública e os Licitantes observem as normas contidas no Edital, de forma objetiva.

Diante disso, a Lei 8.666/1993 reza o seguinte em seu artigo 41: “A *Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*”

Ademais, foi solicitado pelo órgão o envio de Convenção Coletiva de Trabalho – CCT dos Jornalistas, para a comprovação da exequibilidade dos preços avençados. Mas a empresa vencedora se limitou a juntar a CCT dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, que possuem o piso salarial menor do que os jornalistas. O Edital da presente licitação prevê expressamente a equipe deve ser composta de “mínimo dois **jornalistas** dedicados 6 horas por dia cada um [...]”.

Além disso, importa consignar que a demora na análise de documentos e na declaração da empresa vencedora no pregão eletrônico, tendo em vista que esse foi adiado por diversas vezes (o primeiro lote foi em 27/06/2022, e os seguintes nas datas: 30/06/2022, 05/07/2022, 11/07/2022, 13/07/2022, 18/07/2022, 22/07/2022 e 25/07/2022) também foi um fator que não deu aos licitantes as mesmas oportunidades de concorrer de forma justa, sendo que foram abertas diversas oportunidades para a empresa “comprovar” sua exequibilidade, o que mesmo após todas as 8 (oito) sessões não restou demonstrado conforme foi exaustivamente demonstrado nas razões elencadas acima.

Diante disso, conclui-se que a proposta da licitante vencedora é manifestamente inexequível ao se comparar com o preço estimado sendo *mister* que essa Ilma. Pregoeira reconheça a proposta da empresa vencedora como manifestamente inexequível.

IV – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, a Agência Radioweb requer o conhecimento e provimento do presente recurso administrativo para que seja:

- a) realizada diligência pela Ilma Pregoeira ou equipe de apoio no sítio eletrônico da empresa CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS EIRELI, no sentido de verificar a possibilidade obtenção e download por via acesso sem login aos boletins, o que impede o controle e monitoramento;
- b) Diante dos elementos anteriormente desenvolvidos, seja a empresa CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS EIRELI inabilitada por não atendimento aos preceitos editalícios, provendo a habilitação da empresa Agência Radioweb RS e sua declaração de vencedora do Pregão nº 83/2022.
- c) essa respeitável Pregoeira que, reconsiderando a decisão que julgou como vencedora a empresa CENA2 PRODUÇÕES



DIGITAIS, reconheça sua proposta como manifestamente inexecuível;

c.1) subsidiariamente, não sendo revista a decisão, seja remetido o presente recurso à autoridade que for imediatamente superior à Pregoeira a fim de que o aprecie, conhecendo-o e dando-lhe provimento para que, diante do valor irrisório apresentado e do risco de não cumprimento do objeto licitado, considere inexecuível a proposta da Licitante.

Nesses termos pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 28 de julho de 2022

**PAULO GILVANE DO
AMARAL BORGES:**
39607356004

Assinado digitalmente por PAULO GILVANE DO AMARAL
BORGES:39607356004
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=18517917000123, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=PAULO GILVANE DO AMARAL BORGES:39607356004
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.28 16:59:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**AGÊNCIA RADIOWEB RS PRODUÇÃO JORNALÍSTICA
SOCIEDADE SIMPLES**
Paulo Gilvane do Amaral Borges
Diretor Geral

Arquivo de razões de recurso encaminhado para o lote 1 do pregão eletrônico referente ao processo de compras 1091012 000083/2022

Portal de Compras MG <portaldecompras@planejamento.mg.gov.br>

Qui, 28/07/2022 17:20

Para: Lilian de Campos Mendes <lcampos@mpmg.mp.br>

 Logo Portal de Compras MG

Prezado Sr. (Sra.) LILIAN DE CAMPOS MENDES,

O fornecedor 04.632.002/0001-54 - AGENCIA RADIOWEB RS PRODUCAO JORNALISTICA SOCIEDADE SIMPLES encaminhou arquivo de razões de recurso para o lote número 1 (IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RÁDIO ON-LINE) do pregão eletrônico referente ao processo de compras número 1091012 000083/2022 com o objeto Contratação de empresa especializada em implantação, execução e manutenção de rádio on-line corporativa personalizada para o MPMG, conforme especificações do TR. em 28/07/2022 às 17:20.

Para visualizar informações sobre esse pregão acesse:

<https://www1.compras.mg.gov.br/processocompra/pegao/electronico/gestaosessao/abaDadosPregaoEletronico.html?idPregao=147980>.

Atenciosamente,

Portal de Compras MG